



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **87** páginas)

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO..... 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
PENALIDADE DE MULTA 9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
CLASSIFICAÇÃO FINAL
CONCURSO DE REMOÇÃO POR TÍTULOS
DE DIRETOR DE ESCOLA - JUNHO DE 2026 20

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026 21

DECRETO Nº 10.248
DE 25 DE JUNHO DE 2026 69

DECRETO Nº 10.249
DE 25 DE JUNHO DE 2026 69

DECRETO Nº 10.250
DE 25 DE JUNHO DE 2026 70

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO
DO CMAS- BIÊNIO 2026-2028 71

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO 74

PORTARIANº 23.675
DE 25 DE JUNHO DE 2026 74

PORTARIANº 23.676
DE 25 DE JUNHO DE 2026 74

PORTARIANº 23.677
DE 25 DE JUNHO DE 2026 75

PORTARIANº 23.678
DE 25 DE JUNHO DE 2026 75

PORTARIANº 23.679
DE 25 DE JUNHO DE 2026 76

PORTARIANº 23.680
DE 25 DE JUNHO DE 2026 76

PORTARIANº 23.681
DE 25 DE JUNHO DE 2026 77

PORTARIANº 23.682
DE 25 DE JUNHO DE 2026 77

PORTARIANº 23.683
DE 25 DE JUNHO DE 2026 78

PORTARIANº 23.684
DE 25 DE JUNHO DE 2026 78

PORTARIANº 23.685
DE 25 DE JUNHO DE 2026 79

PORTARIANº 23.686
DE 25 DE JUNHO DE 2026 79

PORTARIANº 23.687
DE 25 DE JUNHO DE 2026 79

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
RESOLUÇÃO 07/2026 80

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
RESOLUÇÃO 08/2026 80

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2026 85

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2026 85

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 86

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2026 86

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2026 86

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2025 87

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026 87

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026 87



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 24/06/2026 Hora: 09:4

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T000000897	EJZ6C95	18/06/2026	7633-1
T000000898	FZZ6H06	18/06/2026	7633-1
T000000899	CZB8152	18/06/2026	7633-1
T000000900	DPI2H34	19/06/2026	5010-0
T000000901	DPI2H34	19/06/2026	5118-0
T000000902	DPI2H34	19/06/2026	6408-0
T000000903	DPI2H34	19/06/2026	7056-1
T000000904	DPI2H34	19/06/2026	6670-0
T000000905	DPI2H34	19/06/2026	7684-2
T000000906	DPI2H34	19/06/2026	6653-2
T000000907	OPS5620	19/06/2026	7633-1
T000000908	DIJ0985	19/06/2026	7633-1
T000000909	RHP1H07	19/06/2026	7323-2
T000000910	EYW5792	19/06/2026	7633-1
T000000911	HCG3283	19/06/2026	5193-0
T000000912	QAX5I33	19/06/2026	7633-2
T000000913	GJF5I36	19/06/2026	7633-2
T000000914	ESX5C83	19/06/2026	7633-2
T000000915	FOL3E26	19/06/2026	5541-4
T000000916	BWV3A17	19/06/2026	5452-6
T000000917	DWX3624	19/06/2026	5568-0
T000000919	FIU4649	19/06/2026	7633-2
T000000920	FKT1512	19/06/2026	7633-2
T000000921	GHX0H12	19/06/2026	5541-1
T000000922	FTC3A70	20/06/2026	5541-4
T000000923	EYQ2B64	20/06/2026	5452-2
T000000924	PYK9A61	20/06/2026	5541-4
T000000925	FFW6J73	20/06/2026	5541-4
T000000926	TIZ9I40	20/06/2026	5991-0
T000000927	DNL0634	20/06/2026	5193-0
T000000928	DMU1491	20/06/2026	7633-2
T000000929	FHA5E13	20/06/2026	7633-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTORPÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 3 de 87

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 24/06/2026 Hora: 09:4

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150

Tel.Móvel:

Folha: 0002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizada a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PAÇO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS SP - CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000000930	DYV3G34	20/06/2026	5622-5
T0000000931	DYV3G34	20/06/2026	6599-2
T0000001924	UGL8C59	18/06/2026	5452-2
T0000001925	DFF3102	18/06/2026	5720-0
T0000002782	EWB4D15	20/06/2026	5738-0
T0000004775	QPA1626	05/06/2026	5568-0
T0000004776	MCU6218	20/06/2026	5738-0
T0000004777	RMS7E42	19/06/2026	6050-1
T0000004778	DVO8C84	20/06/2026	5738-0
T0000006977	EOQ8116	19/06/2026	7633-2
T0000006978	EOQ8116	19/06/2026	7340-0
T0000006979	FZB8C67	19/06/2026	7633-2
T0000006980	FZB8C67	19/06/2026	6599-2
T0000012620	EAQ3B41	18/06/2026	7633-2
T0000012621	EII7E38	18/06/2026	6653-2
T0000012622	EII7E38	18/06/2026	6599-2
T0000012623	TMB2C27	18/06/2026	5568-0
T0000012624	TLJ0D77	20/06/2026	7366-2
T0000014121	FDX2G22	20/06/2026	6041-2
T0000014122	FDX2G22	20/06/2026	6050-1
T0000014123	FDX2G22	20/06/2026	5274-1
T0000014124	FDX2G22	20/06/2026	5835-0
T0000015081	RTK1E71	19/06/2026	5541-4
T0000015082	BWO9H82	20/06/2026	5452-7
T0000015083	DEI7J41	20/06/2026	5452-2
T0000015084	GJM7516	20/06/2026	5452-7
T0000015085	ELP0G33	20/06/2026	5452-7
T0000015086	DYI6D64	20/06/2026	5452-7
T0000015087	UFK6A08	20/06/2026	5452-7
T0000015088	RVE5I39	20/06/2026	5452-7
T0000015089	GZE3767	20/06/2026	5541-4
T0000015090	EHU9768	20/06/2026	7633-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTOR PÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 4 de 87

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 24/06/2026 Hora: 09:4

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150

Tel.Móvel:

Folha: 0003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000015091	EHU9768	20/06/2026	6726-1
T0000015094	QSV1B72	21/06/2026	7340-0
T0000015095	QSV1B72	21/06/2026	7714-2
T0000015096	QSV1B72	21/06/2026	6602-0
T0000015097	QSV1B72	21/06/2026	6653-1
T0000015098	UDF1H40	21/06/2026	7684-2
T0000015099	UDF1H40	21/06/2026	7340-0
T0000015100	FXC7I65	21/06/2026	7340-0
T0000015101	FXC7I65	21/06/2026	7684-2
T0000015102	FTL2C18	21/06/2026	7684-2
T0000015103	QSV1B72	21/06/2026	5010-0
T0000015104	ASM3G18	21/06/2026	7340-0
T0000015105	ASM3G18	21/06/2026	7684-2
T0000015106	ASM3G18	21/06/2026	7099-1
T0000015107	HKE2699	21/06/2026	7684-2
T0000015108	HKE2699	21/06/2026	7340-0
T0000015109	QSV1B72	21/06/2026	7099-1
Z0000601229	UEL4I43	06/06/2026	5541-2
Z0000601230	UGL8C59	06/06/2026	5541-2
Z0000601231	TIZ2A36	06/06/2026	5541-2
Z0000601232	RVV7D40	06/06/2026	5541-2
Z0000601233	FVX7I66	06/06/2026	5541-2
Z0000601234	EUD7H69	06/06/2026	5541-2
Z0000601235	ALC6A46	06/06/2026	5541-2
Z0000601236	FEI8430	06/06/2026	5541-2
Z0000601237	EZH7G84	08/06/2026	5541-2
Z0000601238	RNT7F08	08/06/2026	5541-2
Z0000601239	JZJ5E82	08/06/2026	5541-2
Z0000601240	EQG2015	08/06/2026	5541-2
Z0000601241	FKV6186	08/06/2026	5541-2
Z0000601242	FZX9C73	08/06/2026	5541-2
Z0000601243	JEI1J86	08/06/2026	5541-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTORPÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 5 de 87

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 24/06/2026 Hora: 09:4

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150

Tel.Móvel:

Folha: 0004

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
Z0000601244	GDS6E99	08/06/2026	5541-2
Z0000601245	HOE3B82	08/06/2026	5541-2
Z0000601246	DTW2J32	08/06/2026	5541-2
Z0000601247	PBP8G99	09/06/2026	5541-2
Z0000601248	GGG5C97	09/06/2026	5541-2
26N43004288	TDZ0F74	17/06/2026	5002-0

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 24/06/2026 Hora: 09:4

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)34650150

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PAÇO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS SP CEP: 15 610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000000887	GDU0G63	16/06/2026	6726-1
T0000000888	GDU0G63	16/06/2026	5045-0
T0000000889	EHG2C84	16/06/2026	6726-1
T0000000890	GDU0G63	16/06/2026	5142-0
T0000000891	JSV3273	17/06/2026	5452-5
T0000000892	BLM2675	17/06/2026	5380-0
T0000000893	FKA1433	17/06/2026	5819-6
T0000000894	FKA1433	17/06/2026	5185-1
T0000000895	FKA1433	17/06/2026	5215-2
T0000000896	ESD1G98	17/06/2026	7030-1
T0000001908	EAC0687	15/06/2026	6050-3
T0000001909	DJS0F21	17/06/2026	5045-0
T0000001910	FUX3G79	17/06/2026	7714-2
T0000001911	QAE2017	17/06/2026	5568-0
T0000001912	EYS6C86	17/06/2026	5568-0
T0000001913	CYU3640	17/06/2026	5568-0
T0000001914	CUA4B57	17/06/2026	5568-0
T0000001915	DBA9I47	17/06/2026	5568-0
T0000001916	ALS5J61	17/06/2026	5452-5
T0000001917	AOD7J96	17/06/2026	5452-5
T0000001918	EAC2B14	17/06/2026	5452-5
T0000001919	QOD0F55	17/06/2026	5452-5
T0000001920	GSO5233	17/06/2026	5452-5
T0000001921	GAX2B85	17/06/2026	5452-5
T0000001922	DSH5672	17/06/2026	5541-1
T0000001923	DPI0971	18/06/2026	5738-0
T0000006976	DNP0A35	17/06/2026	7633-1
T0000013636	FIU8385	15/06/2026	7633-2
T0000013637	DCT2C77	15/06/2026	6653-2
T0000013638	DCT2C77	15/06/2026	7714-2
T0000013639	DHL4956	15/06/2026	6653-2
T0000013640	DHL4956	15/06/2026	7714-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTOR PÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 7 de 87

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 24/06/2026 Hora: 09:47

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150

Tel.Móvel:

Folha: 0002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000013641	QAY1B87	15/06/2026	6653-2
T0000014115	FGI8D00	15/06/2026	7633-2
T0000014116	ENH8173	15/06/2026	7633-2
T0000014117	HTG1G07	15/06/2026	7633-2
T0000014118	HTG1G07	15/06/2026	6050-2
T0000014119	QAD3694	15/06/2026	5738-0
T0000014120	QAD3694	15/06/2026	5835-0

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 24/06/2026 Hora: 09:4

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1ª instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000000555	GCX1218	20/12/2025	5541-1	156,18
T0000007935	UGD9H00	14/05/2026	5819-1	704,32
T0000007982	EWV3D48	17/05/2026	5568-0	156,18
T0000008427	DHD7D11	15/01/2026	6653-1	156,18
T0000012358	FCX5C91	28/04/2026	6653-2	156,18
T0000012359	FCX5C91	28/04/2026	7684-2	104,12
T0000012504	EFG8I47	28/05/2026	6653-2	117,13
T0000012505	EFG8I47	28/05/2026	7684-2	78,09
T0000012506	EFG8I47	28/05/2026	6050-2	176,08
T0000013522	QJG6H01	01/06/2026	6653-2	117,13
T0000013523	QJG6H01	01/06/2026	7684-2	78,09
T0000013588	QJG6H01	07/06/2026	6653-2	117,13
T0000014087	DXY7522	03/06/2026	7633-1	234,77

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 24/06/2026 Hora: 09:5

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000004685	DZI5017	16/05/2026	7366-2	104,12
T0000006964	GBY6I35	23/05/2026	5738-0	176,08
T0000013619	DOP9H06	10/06/2026	6653-2	117,13
T0000013620	DOP9H06	10/06/2026	7684-2	78,09
T0000013631	PRJ4G60	13/06/2026	6050-1	176,08
T0000015075	GKB0G18	11/06/2026	6645-0	156,18
26N43004288	TDZ0F74	17/06/2026	5000-2	352,16

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 24/06/2026 Hora: 09:5

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizada a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000000776	KAI7D53	01/05/2026	5452-5	156,18
T0000000777	CVW9880	02/05/2026	5010-0	704,32
T0000000778	CVW9880	02/05/2026	5118-0	704,32
T0000000779	CVW9880	02/05/2026	6645-0	156,18
T0000000780	CVW9880	02/05/2026	7340-0	104,12
T0000000781	GHW1B19	02/05/2026	5541-4	156,18
T0000000782	FKG5592	02/05/2026	5541-4	156,18
T0000000784	SHJ1F78	02/05/2026	7633-2	234,77
T0000000785	FOL2788	02/05/2026	5673-1	104,12
T0000000786	DNV0122	02/05/2026	5452-2	156,18
T0000000787	FHO0E06	02/05/2026	5568-0	156,18
T0000000788	CVF0362	02/05/2026	5568-0	156,18
T0000000789	FXA3F29	02/05/2026	5592-0	104,12
T0000000790	FLM8B16	02/05/2026	7633-2	234,77
T0000000791	STT1A09	02/05/2026	6637-1	156,18
T0000000792	HS5112	02/05/2026	6637-2	156,18
T0000000793	PXG6E79	02/05/2026	5738-0	234,77
T0000000794	PXG6E79	02/05/2026	5010-0	704,32
T0000000795	PXG6E79	02/05/2026	5118-0	704,32
T0000000796	EXD5B50	02/05/2026	5991-0	234,77
T0000000798	DXN8E78	02/05/2026	5215-2	234,77
T0000000799	PPW6H41	02/05/2026	5622-2	70,70
T0000000804	FCI2C88	02/05/2026	5622-2	70,70
T0000000805	FOW2273	02/05/2026	7366-2	104,12
T0000000806	FOW2273	02/05/2026	6599-2	234,77
T0000000807	GID9H37	02/05/2026	6645-0	156,18
T0000000808	UDF1H40	02/05/2026	5215-2	234,77
T0000001779	EYU0823	27/04/2026	5460-0	104,12
T0000001780	PQR6F77	28/04/2026	7366-2	104,12
T0000001781	TXB1I01	28/04/2026	5452-7	156,18
T0000001782	AUK0J02	28/04/2026	5452-5	156,18
T0000001783	CYT9892	28/04/2026	5452-5	156,18
T0000001784	QSU2F68	28/04/2026	7366-2	104,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTOR PÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 11 de 87

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 24/06/2026 Hora: 09:5

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150

Tel.Móvel:

Folha: 0002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000001785	EUP3988	30/04/2026	7633-2	234,77
T0000001786	EXW5B69	30/04/2026	7625-1	234,77
T0000001787	DSE8402	30/04/2026	5673-1	104,12
T0000001788	RTV3A70	30/04/2026	7366-2	104,12
T0000001791	CXH5H37	02/05/2026	5193-0	234,77
T0000001842	DET8960	06/06/2026	5541-4	117,13
T0000001909	DJS0F21	17/06/2026	5045-0	234,77
T0000002704	SYR0J94	30/04/2026	5541-4	156,18
T0000002705	DMD0E13	30/04/2026	7366-2	104,12
T0000002707	FHF8D98	30/04/2026	5541-4	156,18
T0000002711	EYA1E90	01/05/2026	7633-2	234,77
T0000002712	SUV7B73	02/05/2026	7633-2	234,77
T0000002713	RYS2J86	02/05/2026	7633-2	234,77
T0000002714	FRM9C29	02/05/2026	5541-4	156,18
T0000002715	TKL7B77	02/05/2026	5541-1	156,18
T0000002716	MIR5360	02/05/2026	7633-2	234,77
T0000002717	TLB9E94	02/05/2026	5487-0	156,18
T0000002718	QVC2C23	02/05/2026	7633-2	234,77
T0000002719	LBK8268	04/05/2026	5541-4	156,18
T0000002737	GBN0G77	23/05/2026	5738-0	234,77
T0000004639	CIO6H42	29/04/2026	5568-0	156,18
T0000004640	EXM6F80	29/04/2026	5452-5	156,18
T0000004641	EWB4G89	29/04/2026	7684-2	104,12
T0000004642	SWJ6D53	29/04/2026	5673-1	104,12
T0000004643	GGN6I02	29/04/2026	5541-4	156,18
T0000004644	GGA2H41	29/04/2026	7684-2	104,12
T0000004645	OUQ5F65	29/04/2026	6408-0	104,12
T0000004646	FSX5F00	03/05/2026	7633-2	234,77
T0000004647	FSX5F00	03/05/2026	7340-0	104,12
T0000004648	FSX5F00	03/05/2026	6670-0	156,18
T0000004649	FSX5F00	03/05/2026	5010-0	704,32
T0000004650	HAK2539	03/05/2026	6530-0	156,18
T0000004651	BSW6455	03/05/2026	5452-1	156,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTOR PÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 12 de 87

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 24/06/2026 Hora: 09:5

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150

Tel.Móvel:

Folha: 0003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000004652	NTV1132	04/05/2026	7633-2	234,77
T0000005411	FQD1429	09/06/2026	5274-1	2.347,76
T0000005412	FQD1429	09/06/2026	6769-0	104,12
T0000006902	FTO9C50	30/04/2026	5460-0	104,12
T0000006904	PYE5630	03/05/2026	5487-0	156,18
T0000008612	EMX7B35	27/04/2026	5541-1	156,18
T0000008613	OWI1H75	27/04/2026	5541-1	156,18
T0000008614	MQJ4201	27/04/2026	5541-1	156,18
T0000008615	TJK7H57	27/04/2026	5541-1	156,18
T0000008616	BKE3362	29/04/2026	5568-0	156,18
T0000008617	EEV2759	29/04/2026	5452-5	156,18
T0000008618	GVL4D46	29/04/2026	5452-5	156,18
T0000008619	MSK8822	29/04/2026	5452-5	156,18
T0000008620	FFO6G56	29/04/2026	5452-5	156,18
T0000008621	BLO2F98	29/04/2026	5452-5	156,18
T0000008622	ERJ4E32	29/04/2026	7633-2	234,77
T0000008623	SUS1I45	29/04/2026	7633-2	234,77
T0000008635	FMH2445	16/05/2026	5452-1	117,13
T0000012351	DBL5G84	28/04/2026	7633-2	234,77
T0000012352	AXA9C45	28/04/2026	5665-0	104,12
T0000012353	CUE9J98	28/04/2026	6653-2	156,18
T0000012354	CUE9J98	28/04/2026	7684-2	104,12
T0000012355	QSV1B72	28/04/2026	6653-2	156,18
T0000012356	QSV1B72	28/04/2026	7684-2	104,12
T0000012361	DLQ2E52	28/04/2026	7684-2	104,12
T0000012362	GGZ3H86	28/04/2026	7684-2	104,12
T0000012363	GGZ3H86	28/04/2026	6602-0	234,77
T0000012364	GGZ3H86	28/04/2026	6050-2	234,77
T0000012365	TLX7A30	28/04/2026	5045-0	234,77
T0000012366	TLX7A30	28/04/2026	5142-0	234,77
T0000012367	TLX7A30	28/04/2026	7684-2	104,12
T0000012368	TLX7A30	28/04/2026	7340-0	104,12
T0000012369	TLX7A30	28/04/2026	6670-0	156,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTOR PÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 13 de 87

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 24/06/2026 Hora: 09:5

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150

Tel.Móvel:

Folha: 0004

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000012370	TLZ2D27	28/04/2026	6653-2	156,18
T0000012371	TLZ2D27	28/04/2026	7684-2	104,12
T0000012372	EHC1J75	28/04/2026	6653-2	156,18
T0000012373	EHC1J75	28/04/2026	7684-2	104,12
T0000012374	UDZ3E30	28/04/2026	6653-2	156,18
T0000012375	UDZ3E30	28/04/2026	7684-2	104,12
T0000012376	UDZ3E30	28/04/2026	6050-2	234,77
T0000012377	DWX3D20	28/04/2026	6653-2	156,18
T0000012378	DWX3D20	28/04/2026	7684-2	104,12
T0000012379	DWX3D20	28/04/2026	6050-2	234,77
T0000012470	TKH3D19	25/05/2026	7684-2	78,09
T0000013382	RVP9I61	30/04/2026	7633-2	234,77
T0000013383	GIP7G19	30/04/2026	7633-2	234,77
T0000013384	CXD8H74	30/04/2026	5487-0	156,18
T0000013385	EHB6980	30/04/2026	5738-0	234,77
T0000013386	GDA0J64	30/04/2026	6653-2	156,18
T0000013387	GDA0J64	30/04/2026	7684-2	104,12
T0000013389	HSR3J19	30/04/2026	7684-2	104,12
T0000013390	DTC6I55	30/04/2026	6050-1	234,77
T0000013391	DTC6I55	30/04/2026	6050-1	234,77
T0000013392	DTC6I55	30/04/2026	7684-2	104,12
T0000013393	DTC6I55	30/04/2026	5215-2	234,77
T0000013394	DTC6I55	30/04/2026	5215-1	234,77
T0000013395	DTC6I55	30/04/2026	6050-2	234,77
T0000013396	DTC6I55	30/04/2026	5835-0	156,18
T0000013401	EOU5761	30/04/2026	6653-2	156,18
T0000013402	EOU5761	30/04/2026	7684-2	104,12
T0000013403	GCV2083	30/04/2026	5665-0	104,12
T0000013404	GCV2083	30/04/2026	7633-2	234,77
T0000013405	UGC7A08	30/04/2026	7684-2	104,12
T0000013406	UGC7A08	30/04/2026	6602-0	234,77
T0000013408	SUL0B95	02/05/2026	6050-2	234,77
T0000013409	SUL0B95	02/05/2026	7684-2	104,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTOR PÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 14 de 87

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 24/06/2026 Hora: 09:5

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)34650150

Tel.Móvel:

Folha: 0005

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000013410	SUL0B95	02/05/2026	6653-2	156,18
T0000013411	DT06G31	03/05/2026	6653-2	156,18
T0000013412	DT06G31	03/05/2026	7684-2	104,12
T0000013596	FQD1429	09/06/2026	7714-2	104,12
T0000014011	FZU5D04	28/04/2026	5452-5	156,18
T0000014013	DQK6F34	28/04/2026	5452-5	156,18
T0000014014	ENZ3012	28/04/2026	5452-5	156,18
T0000014015	EZX9J04	28/04/2026	7684-2	104,12
T0000014016	EZX9J04	28/04/2026	7340-0	104,12
T0000014017	OCT3B31	28/04/2026	7633-2	234,77
T0000014018	FRN4H93	28/04/2026	7633-2	234,77
T0000014019	FQM9E63	28/04/2026	7633-2	234,77
T0000014020	FQM9E63	28/04/2026	7684-2	104,12
T0000014021	FQM9E63	28/04/2026	5800-0	156,18
T0000014022	EBI8E79	28/04/2026	7684-2	104,12
T0000014023	CRE6659	28/04/2026	5738-0	234,77
T0000014024	OBO6C21	29/04/2026	7633-2	234,77
T0000014025	NRU2B72	29/04/2026	7633-2	234,77
T0000014026	AQD9739	30/04/2026	5452-5	156,18
T0000014027	CFU0360	30/04/2026	5452-5	156,18
T0000014028	ENZ3012	30/04/2026	5452-5	156,18
T0000014029	ANK0B71	02/05/2026	6050-1	234,77
T0000014030	ANK0B71	02/05/2026	6050-1	234,77
T0000014031	RVE4I15	02/05/2026	5452-2	156,18
T0000014032	NPP0E22	02/05/2026	7633-2	234,77
T0000014096	DVA4I17	04/06/2026	7633-1	176,08
T0000014102	RWG9H45	07/06/2026	5452-2	117,13
T0000014119	QAD3694	15/06/2026	5738-0	176,08
Z0000600732	DCQ9525	06/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600733	SWT0F91	06/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600734	DZA0397	06/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600735	FUY2086	06/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600736	QUK4G93	06/04/2026	5541-2	156,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTOR PÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 15 de 87

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 24/06/2026 Hora: 09:5

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150

Tel.Móvel:

Folha: 0006

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
Z0000600737	FNE1170	07/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600738	DVA4879	07/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600739	NRJ3773	07/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600740	FDL3E19	07/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600741	PBR6J29	07/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600742	FNX0D10	07/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600743	EYW5729	07/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600744	CDY3H10	07/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600745	GHE9J78	07/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600747	CGX7583	08/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600748	DMP7H75	08/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600749	BNJ4593	08/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600750	AKY9309	08/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600751	DTR3A56	08/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600752	CJT4A94	08/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600753	APN6566	08/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600754	CLS4H56	08/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600755	CHN3197	08/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600756	DMD3C06	08/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600757	CFI0A74	09/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600758	BRY0E59	09/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600759	BXN7439	09/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600760	BCB1151	09/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600761	BMR8510	09/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600762	BQU6496	09/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600763	CVZ1898	09/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600764	DOS4H33	09/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600765	BVT2E86	09/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600766	BLM8B18	09/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600767	GAM0215	10/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600768	GKH8F77	10/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600769	FFJ3E97	10/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600770	EDE6733	10/04/2026	5541-2	156,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTOR PÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 16 de 87

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 24/06/2026 Hora: 09:5

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150

Tel.Móvel:

Folha: 0007

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
Z0000600771	DCV9497	10/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600772	DZM6E26	10/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600773	PWZ8E70	10/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600774	GDJ8E18	10/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600775	FZX7B03	10/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600776	QAH3D78	10/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600777	DTR1A62	11/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600778	TKK6A01	11/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600779	FBP4I27	11/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600780	PIO4E85	11/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600781	HCJ6646	11/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600782	EJX1897	11/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600783	GUQ8699	11/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600784	DWP7005	11/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600785	DSI4254	11/04/2026	5541-2	156,18
Z0000600786	DBA9I39	11/04/2026	5541-2	156,18

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 24/06/2026 Hora: 09:5

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1ª instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
26N43004187	FHB0733	04/05/2026	5002-0	208,25
26N43004188	DYV3G04	04/05/2026	5002-0	469,55
26N43004189	GCD5F57	04/05/2026	5002-0	469,55
26N43004190	SSS8H72	04/05/2026	5002-0	469,55
26N43004191	FPV8E39	04/05/2026	5002-0	312,36
26N43004192	QNN5C49	04/05/2026	5002-0	312,36
26N43004193	GCT7A33	04/05/2026	5002-0	469,55
26N43004194	FSQ9H45	04/05/2026	5002-0	469,55
26N43004195	FZQ2J81	04/05/2026	5002-0	469,55
26N43004197	QNN5C49	04/05/2026	5002-0	312,36
26N43004198	AYK7J81	04/05/2026	5002-0	469,55
26N43004199	TCM9D77	04/05/2026	5002-0	312,36
26N43004200	SWY3I02	04/05/2026	5002-0	312,36
26N43004201	CYO3C19	04/05/2026	5002-0	469,55
26N43004202	JCV5G77	04/05/2026	5002-0	469,55
26N43004203	JCV5G77	04/05/2026	5002-0	469,55
26N43004204	SMB9A64	04/05/2026	5002-0	312,36
26N43004205	QOC5A01	04/05/2026	5002-0	312,36
26N43004206	QNN5C49	04/05/2026	5002-0	312,36
26N43004207	PUF8310	04/05/2026	5002-0	312,36
26N43004208	CZJ1I51	04/05/2026	5002-0	312,36
26N43004209	CUD0J79	04/05/2026	5002-0	312,36
26N43004210	FXX1H51	04/05/2026	5002-0	312,36
26N43004211	BIJ5B36	04/05/2026	5002-0	312,36
26N43004212	FNU8G85	04/05/2026	5002-0	312,36
26N43004213	FLA4G42	04/05/2026	5002-0	312,36
26N43004214	HIL0570	04/05/2026	5002-0	312,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTORPÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 18 de 87

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 24/06/2026 Hora: 09:5

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000008626	EKL3I62	16/05/2026	7366-2	78,09
T0000012471	TKH3D19	25/05/2026	6050-2	176,08
T0000012597	UDO7I12	06/06/2026	7633-2	176,08
Z0000600792	EAJ9486	13/04/2026	5541-2	156,18

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO DE REMOÇÃO POR TÍTULOS DE DIRETOR DE ESCOLA - JUNHO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FINAL

CONCURSO DE REMOÇÃO POR TÍTULOS DE DIRETOR DE ESCOLA

JUNHO DE 2026

NOME	UNIDADE ESCOLAR DE ORIGEM	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL
Junior Cesar Martins Munhoz	EMEF ANTONIO MAURÍCIO DA SILVA	17,745	2,000	19,745
Adalberto Alves Pimenta	EMEF JOSÉ ZANTEDESCHI	3,284	2,000	5,284
Jussara Aparecida Adami	CEMEI PROFª CLÍVIA PEREIRA M. ROSARIO	2,720	2,000	4,720
José Luis Dos Anjos	EMEFA MELVIN JONES	0,750	2,000	2,750
Sófocles Macedo	CEMEI JOSÉ CARDOSO TAVARES	0,435	2,000	2,435

Fernandópolis, 26 de junho de 2026.

ROSICLEIDE COSTA SCAPIM DA FONSECA CAROSIO
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

Olá, agentes culturais de Fernandópolis!

Este edital tem como objetivo selecionar o responsável pela criação, produção e execução do FESTIVAL DE MÚSICA SERTANEJA COMPADRE SANCHEZ, evento que busca valorizar os talentos da música sertaneja e fortalecer uma das mais importantes expressões culturais de nossa região.

O festival será realizado no dia 08 de agosto de 2026, na Praça Central de Fernandópolis, reunindo artistas, músicos, famílias e apreciadores da música sertaneja em uma grande celebração da cultura popular brasileira.

A proposta contempla a organização completa do evento, incluindo sua produção artística, estrutura técnica, divulgação, coordenação das inscrições e demais ações necessárias para sua realização.

A execução será custeada com recursos municipais da Prefeitura de Fernandópolis e conta com a aprovação do Conselho Municipal de Cultura de Fernandópolis-SP.

Neste edital, você encontrará as regras e orientações para participação.

Desejamos uma excelente participação a todos.

1. MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA

Este edital é regido pela Lei nº 14.903/2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura no âmbito da administração pública.

O instrumento utilizado neste chamamento é o Termo de Execução Cultural, destinado ao apoio de ações culturais com repasse de recursos públicos, para formalizar as obrigações da Administração Pública e dos agentes culturais selecionados.

Por meio desse instrumento, o agente cultural receberá recursos para executar a ação cultural aprovada, conforme plano de trabalho, com descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos.

A seleção ocorrerá por chamamento público, e a prestação de contas priorizará o cumprimento do objeto cultural, nos termos da legislação aplicável.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projeto cultural para celebração de Termo de Execução Cultural visando à produção, organização e execução do Festival de Música Sertaneja Compadre Sanchez, a ser realizado no dia 08 de agosto de 2026, na Praça Central de Fernandópolis.

O projeto selecionado deverá contemplar a realização integral do evento, incluindo a coordenação administrativa e artística, elaboração e execução do regulamento do festival, organização das inscrições dos participantes, estrutura técnica, divulgação, produção audiovisual, contratação de equipe de apoio e demais atividades necessárias para sua plena execução.

A proposta deverá prever a realização de concurso musical voltado à valorização da música sertaneja, com sistema de avaliação por banca julgadora, premiação aos participantes classificados, cobertura audiovisual do evento e ações de divulgação que ampliem o alcance cultural da iniciativa junto à população.

A execução do projeto deverá contribuir para a valorização dos artistas locais e regionais, o fortalecimento da cultura sertaneja, a ampliação do acesso da população às atividades culturais gratuitas e a promoção da música como instrumento de integração comunitária, identidade cultural e desenvolvimento cultural do Município de Fernandópolis.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado 1 (um) projeto neste edital.

2.3 Valor total do edital

Este edital disponibiliza o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a execução do objeto.

O projeto selecionado deverá apresentar plano de trabalho com estimativa de custos compatível, podendo o valor ser igual ou inferior ao teto estabelecido, desde que devidamente justificado, sendo vedada a apresentação de proposta que ultrapasse o valor máximo previsto.

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Os repasses observarão a legislação tributária vigente, cabendo ao agente cultural verificar eventual incidência de tributos segundo sua natureza jurídica.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

2.4 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 27/06/2026 até às 17 horas do dia 08/07/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Poderão se inscrever no presente Edital os agentes culturais que atendam integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e em seus anexos, incluindo, quando aplicável, inscrição como pessoa física, pessoa jurídica com CNPJ ou coletivo representado por pessoa física responsável, bem como o atendimento aos requisitos específicos de participação definidos no Anexo I, tais como requisitos de atuação cultural ou outros critérios aplicáveis, devendo, obrigatoriamente, comprovar residência no município de Fernandópolis há, no mínimo, 2 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura de Fernandópolis, somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá inscrever apenas 1 (um) projeto neste edital.

3 ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4 INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar, por meio do endereço fernandopoliscultura@gmail.com, com cópia para rubenslopesmusic@gmail.com, a seguinte documentação obrigatória, devendo aguardar a confirmação de recebimento do envio:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- c) Formatos alternativos em substituição do Plano de Trabalho, podendo ser vídeo ou gravação de voz, desde que contenha todos os itens pedidos no Plano de Trabalho;
- d) Documentos específicos relacionados à modalidade em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

- e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual, qualidade da gravação de voz e conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura).

5 COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

5.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II – Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III – Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

Alternativamente, o agente cultural poderá optar pelo envio de vídeo ou inscrição oral (gravação de voz) em substituição ao Plano de Trabalho, desde que o conteúdo apresentado contemple integralmente todas as informações exigidas no Anexo III, incluindo, de forma clara e objetiva, a descrição do projeto, seus objetivos, metodologia, cronograma de execução e planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Fernandópolis de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2 Previsão de execução do projeto

A execução do projeto deverá ocorrer em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando as datas, atividades, objetivos e responsabilidades previstas para a realização do Festival de Música Sertaneja Compadre Sanchez.

As ações deverão contemplar a organização integral do festival, incluindo a elaboração e execução do regulamento, gestão das inscrições dos participantes, coordenação da competição musical, contratação e acompanhamento da estrutura de palco, som e iluminação, articulação da banca julgadora, contratação dos apresentadores, divulgação do evento, produção audiovisual e demais atividades necessárias para sua plena realização.

A execução deverá abranger as etapas de planejamento, divulgação, preparação da estrutura, realização do evento e prestação de contas, garantindo que todas as condições necessárias estejam disponíveis para o início das atividades às 19h do dia 08 de agosto de 2026, na Praça Central de Fernandópolis.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

O projeto deverá contemplar a cobertura audiovisual do festival, incluindo a filmagem do evento e a produção de material promocional, bem como ações de divulgação prévia por meio de rádio, carro de som e outras estratégias de comunicação que ampliem o alcance da iniciativa junto à população.

Os projetos deverão assegurar a execução integral das atividades propostas, observando critérios de qualidade técnica e artística, segurança, organização, cumprimento dos prazos e atendimento aos objetivos culturais estabelecidos neste Edital, contribuindo para a valorização da música sertaneja, o fortalecimento dos artistas locais e regionais e a ampliação do acesso da população às atividades culturais do município.

5.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado neste edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6 ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 3 (três) pareceristas da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, sendo 2 (dois) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e 1 (um) da Secretaria Municipal de Comunicação.

A composição da comissão será formalizada por ato administrativo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos 2 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.3.01 Pontuação mínima para classificação

Serão considerados aptos na etapa de seleção os projetos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos, conforme critérios de avaliação estabelecidos no Anexo IV deste edital.

Os projetos que obtiverem pontuação inferior a 35 (trinta e cinco) pontos serão considerados não classificados e não poderão ser contemplados, ainda que haja disponibilidade de recursos.

6.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

6.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 6.6.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

6.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e no site oficial da Prefeitura: <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/>.

A partir da publicação do resultado provisório, ficará aberto prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos, conforme disposto no inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024.

Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio do endereço fernandopoliscultura@gmail.com, com cópia para rubenslopesmusic@gmail.com, devendo aguardar a confirmação de recebimento do envio, considerando-se, para início da contagem do prazo, o primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado.

Caso seja apresentado recurso, será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões, também por meio do endereço eletrônico indicado, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024.

Encerrados os prazos de recursos e contrarrazões, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo procederá à análise e julgamento dos recursos apresentados.

Os recursos apresentados fora do prazo não serão analisados.

Após o julgamento dos recursos, será divulgado o resultado final da etapa de seleção no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e no site oficial da Prefeitura.

Atenção! A classificação dos projetos não gera direito subjetivo à celebração do Termo de Execução Cultural, ficando sua assinatura condicionada ao atendimento de todas as exigências do edital e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública.

7 ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço fernandopoliscultura@gmail.com, com cópia para rubenslopesmusic@gmail.com, a seguinte documentação obrigatória, devendo aguardar a confirmação de recebimento do envio:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em nome do representante do grupo;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

7.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis, que deve ser apresentado por meio do endereço fernandopoliscultura@gmail.com, com cópia para rubenslopesmusic@gmail.com, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, devendo aguardar a confirmação de recebimento do envio por e-mail.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou através de assinatura eletrônica pelo portal Gov.br.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

8.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

8.3 Assinatura do termo

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 dias corridos após finalizada a fase de habilitação.

9 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

10 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

10.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

10.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Objeto de Execução Cultural; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

11.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município, na página <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/> e nas Redes Sociais oficiais.

11.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas por meio do endereço fernandopoliscultura@gmail.com, com cópia para rubenslopesmusic@gmail.com e telefone 17 3442-3797.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis, observada a legislação aplicável.

11.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 04 meses após a publicação do resultado final.

11.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Informações Gerais da Proposta;

Anexo II - Formulário de Inscrição



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração para pontuação extra

Anexo IX – Formulários de interposição de recurso



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado à seleção de 1 (um) projeto cultural para a criação, produção, organização e execução do Festival de Música Sertaneja Compadre Sanchez.

O valor deverá contemplar todas as despesas necessárias à realização do evento, incluindo produção executiva, divulgação, estrutura técnica, coordenação artística, organização das inscrições, produção audiovisual, equipe de apoio, segurança, premiação dos participantes e demais custos relacionados à execução integral do projeto.

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Valor total do projeto: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Quantidade de projetos selecionados: 1 (um).

2.1 Objeto do projeto

Realização da produção, organização e execução do Festival de Música Sertaneja Compadre Sanchez, evento cultural promovido pelo Município de Fernandópolis, destinado à valorização da música sertaneja, ao incentivo de novos talentos e ao fortalecimento das tradições culturais da região.

2.2 Local de realização

As atividades serão realizadas na Praça Central de Fernandópolis de Fernandópolis, no dia 08 de agosto de 2026, das 19h as 23h.

Caso ocorra alteração de local, data ou programação do evento, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá adequar o cronograma de execução, preservando os objetivos previstos neste edital.

Atividades previstas:

O projeto selecionado deverá contemplar, no mínimo:

- Elaboração, publicação e execução do regulamento oficial do festival;
- Elaboração das fichas de avaliação dos jurados;
- Organização, recebimento e controle das inscrições dos participantes;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

- Organização da ordem das apresentações dos concorrentes;
- Coordenação geral da competição musical;
- Contratação e coordenação da banca julgadora, composta por três jurados com conhecimento musical e um presidente responsável pela consolidação e divulgação das notas;
- Contratação de dois apresentadores ou mestre de cerimônias para condução do evento;
- Produção de material audiovisual para divulgação do festival, incluindo teaser promocional;
- Divulgação do festival por meio de rádio, carro de som, redes sociais e outros meios de comunicação;
- Contratação, montagem e acompanhamento da estrutura de palco, sonorização e iluminação;
- Disponibilização de apoio de palco e equipe de apoio operacional;
- Realização de passagem de som para os participantes;
- Contratação de seguranças em quantitativo compatível com as exigências de segurança do evento;
- Disponibilização de água para participantes, jurados, equipe técnica e apoio;
- Filmagem e registro audiovisual do evento;
- Fornecimento dos troféus e demais itens destinados à premiação;
- Organização e realização da cerimônia de premiação;
- Execução de todas as demais atividades necessárias para a plena realização do Festival de Música Sertaneja Compadre Sanchez, observados os objetivos culturais estabelecidos neste edital.

2.3 Premiação obrigatória

O projeto deverá contemplar a seguinte premiação mínima:

- 1º Lugar: R\$ 2.500,00;
- 2º Lugar: R\$ 1.500,00;
- 3º Lugar: R\$ 1.000,00;
- 4º Lugar: R\$ 700,00;
- 5º Lugar: R\$ 300,00;
- Do 6º ao 10º Lugar: R\$ 100,00 cada.

2.4 Qualidade técnica e artística



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

A proposta deverá demonstrar capacidade técnica, administrativa e operacional para execução integral do festival, observando critérios de qualidade artística, organização, segurança, eficiência na gestão do evento e valorização dos participantes e do público.

Serão avaliados aspectos como:

- Clareza e consistência da proposta apresentada;
- Qualidade do planejamento e da metodologia de execução;
- Estratégia de divulgação do evento;
- Qualidade da estrutura técnica proposta;
- Experiência do proponente na realização de eventos culturais;
- Viabilidade técnica e financeira do projeto;
- Contribuição para a valorização da música sertaneja e da cultura local.

2.5 Objetivo cultural

A ação busca incentivar a produção musical sertaneja, valorizar artistas locais e regionais, promover oportunidades de apresentação e reconhecimento de talentos, fortalecer as tradições culturais do município e ampliar o acesso gratuito da população às atividades culturais.

Regras gerais

- O proponente deverá demonstrar experiência compatível com a realização de eventos culturais, festivais, concursos ou atividades similares;
- O proponente será responsável pela execução integral do projeto, incluindo todas as obrigações técnicas, administrativas, operacionais e financeiras necessárias para a realização do festival.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO R\$	VALOR TOTAL R\$
-----------	---------------------	---------------------------------	--------------------



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

Produção, Organização e Execução do Festival de Música Sertaneja Compadre Sanchez	1	40.000	40.000
---	---	--------	--------



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. Tipo de agente cultural individual:

- Pessoa física
 Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3. CPF:

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

1.5. Data de nascimento:

1.6. E-mail:

1.7. Telefone:

1.8. Endereço completo:

1.9. Cidade:

1.10. Estado:

1.11. CEP:

2. Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Travesti
 Outro



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

3. Orientação sexual:

- Lésbica
- Gay
- Heterossexual
- Bissexual
- Outra
- Prefere não responder

4. Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

5. Você é uma Pessoa com Deficiência?

- Não
- Sim, Auditiva
- Sim, Física-motora
- Sim, Intelectual
- Sim, Visual
- Sim, Múltipla
- Sim, Transtorno do Espectro Autista
- Sim, Outra (indicar qual)

6. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:

- Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
- Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSC's)



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

- 1.1. CNPJ:
- 1.2. Razão Social:
- 1.3. Nome fantasia:
- 1.4. Data de fundação:
- 1.5. Nome do representante legal:
- 1.6. CPF do representante legal:
- 1.7. E-mail de contato:
- 1.8. Telefone de contato:
- 1.9. CEP:
- 1.10. Endereço completo (da sede):
- 1.11. Cidade:
- 1.12. Estado:
- 1.13. Anos de atuação na área cultural?

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo
2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo
3. Nome do representante:
4. CPF do representante :
5. E-mail de contato:
6. Telefone de contato:
7. Endereço completo (da sede):
8. Cidade:
9. Estado:
10. CEP:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

11. Anos de atuação na área cultural.

DADOS DO PROJETO

1. Nome do Projeto:
2. Valor da proposta:
3. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. Mini Currículo ou Mini portfólio do proponente:

(Descreva de forma objetiva a trajetória do proponente, destacando experiências compatíveis com o objeto deste edital, especialmente na realização de festivais, concursos musicais, eventos culturais, shows, produções artísticas, gestão cultural ou atividades similares. Caso prefira, o currículo ou portfólio poderá ser anexado separadamente.)

2. Resumo do projeto:

(Apresente de forma clara e objetiva como será realizada a execução do Festival de Música Sertaneja Compadre Sanchez. Descreva a metodologia de trabalho, as etapas de organização, a estratégia de divulgação, a forma de realização das inscrições, a estrutura técnica proposta, a composição da equipe, a organização da banca julgadora, a produção audiovisual, os materiais, equipamentos e serviços que serão utilizados, o cronograma de execução e os resultados esperados. Indique como será realizada a divulgação do festival, incluindo rádio, carro de som, redes sociais e demais meios de comunicação. Descreva também a estrutura de palco, som, iluminação, segurança, apresentação, recepção dos participantes, realização das apresentações musicais e cerimônia de premiação. Informe ainda como a proposta garantirá qualidade técnica, viabilidade de execução, transparência no processo de avaliação dos participantes e atendimento aos objetivos culturais previstos neste edital.)

3. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis na execução do projeto)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () sistema Braille;
- () sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () audiodescrição;
- () legendas;
- () linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela;
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

4. Descrição das medidas de acessibilidade

(Descreva de forma objetiva como as medidas selecionadas serão aplicadas durante o festival, incluindo atendimento ao público, comunicação, recepção dos participantes e estrutura disponível no local.)

5. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Produção geral	123456789101	



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

			Experiência em produção de eventos
Ex.: Empresa XYZ	Som e iluminação	00.000.000/0001-00	Empresa com experiência em eventos artísticos

6. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Planejamento	Pré-produção	Definição do cronograma de filmagens	15/06/2026	17/06/2026

7. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas previstas para a execução do projeto, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, pesquisas de mercado, orçamentos, tabelas referenciais ou outras fontes idôneas) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Não se esqueça de prever, quando aplicável:

- Produção geral do festival;
- Coordenação administrativa;
- Elaboração e execução do regulamento;
- Divulgação em rádio;
- Divulgação por carro de som;
- Produção de material gráfico e digital;
- Produção audiovisual e teaser promocional;
- Filmagem e registro do evento;
- Locação de palco;
- Sonorização profissional;
- Iluminação profissional;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

- Equipe técnica de som e apoio operacional;
- Jurados;
- Presidente da banca julgadora;
- Apresentadores;
- Segurança;
- Água para participantes e equipe;
- Premiação dos vencedores;
- Deslocamentos;
- Custos administrativos;
- Outros itens necessários à execução integral do projeto.

As despesas apresentadas deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado e adequadas à execução integral da proposta apresentada.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Sonorização profissional	Estrutura necessária para realização das apresentações musicais	Diária	R\$12.000	1	R\$12.000	Empresa X

8. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

() Outros

9. O projeto prevê a venda de produtos?

10. Documentos complementares

Caso queira, anexe documentos que auxiliem na análise da proposta e da equipe técnica.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 7 a 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 4 a 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 a 3 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<p>Qualidade do Projeto</p> <p>Será avaliada a qualidade global da proposta apresentada, considerando a coerência entre os objetivos, metodologia, cronograma, orçamento, equipe técnica e resultados pretendidos.</p> <p>A análise verificará se o projeto apresenta estrutura clara, lógica e compatível com a realização integral do Festival de Música Sertaneja Compadre Sanchez, permitindo a compreensão objetiva das etapas de execução, das responsabilidades envolvidas e dos recursos necessários para sua realização.</p> <p>Serão observados aspectos como clareza da proposta, organização das ações, consistência do planejamento, adequação das atividades previstas e capacidade de execução do objeto proposto.</p> <p>A pontuação será atribuída considerando a qualidade técnica e operacional global do projeto e sua compatibilidade com os objetivos do edital.</p>	10



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

B	<p>Qualidade do Planejamento e da Metodologia de Execução</p> <p>Será avaliada a qualidade do planejamento operacional apresentado para a realização do festival, considerando a metodologia proposta para organização das inscrições, coordenação das apresentações, estruturação da banca julgadora, divulgação do evento, premiação dos participantes e execução das demais atividades previstas.</p> <p>A análise observará a clareza das etapas de trabalho, a distribuição de responsabilidades, a organização do cronograma e a capacidade da proposta de garantir a realização eficiente do evento.</p> <p>A pontuação será atribuída considerando a consistência metodológica da proposta e sua capacidade de assegurar o bom funcionamento do festival.</p>	10
C	<p>Estratégia de Divulgação e Comunicação</p> <p>Será avaliada a qualidade da estratégia de divulgação proposta para o festival, considerando sua capacidade de informar, mobilizar e atrair participantes e público.</p> <p>Serão analisados os meios de comunicação previstos, incluindo rádio, carro de som, redes sociais, produção audiovisual, teaser promocional e demais ferramentas de divulgação.</p> <p>A pontuação será atribuída considerando a coerência das ações de comunicação, seu potencial de alcance junto à população e sua contribuição para ampliar a visibilidade do Festival de Música Sertaneja Compadre Sanchez.</p>	10
D	<p>Qualidade da Estrutura Técnica Proposta</p>	10



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

	<p>Será avaliada a adequação da estrutura técnica prevista para a realização do festival, considerando palco, sonorização, iluminação, segurança, produção audiovisual, apoio operacional e demais recursos necessários para a execução do evento.</p> <p>A análise verificará se os equipamentos, serviços e soluções apresentados são compatíveis com a dimensão do festival e com os objetivos culturais pretendidos.</p> <p>A pontuação será atribuída considerando a qualidade, segurança, viabilidade e adequação técnica da estrutura proposta.</p>	
E	<p>Viabilidade Técnica e Financeira do Projeto</p> <p>Será avaliada a compatibilidade entre o orçamento apresentado, as atividades previstas, o cronograma de execução e os resultados esperados.</p> <p>A análise considerará a coerência dos custos, a adequação dos valores aos preços praticados no mercado e a capacidade da proposta de executar integralmente o objeto dentro dos recursos disponibilizados pelo edital.</p> <p>A pontuação será atribuída considerando a consistência do planejamento financeiro e a viabilidade geral da proposta.</p>	10
F	<p>Experiência do Proponente e Contribuição para a Valorização da Música Sertaneja</p> <p>Será considerada a trajetória do proponente e da equipe técnica envolvida na execução do projeto, com base nos currículos, portfólios, documentos e comprovações apresentados.</p> <p>A avaliação observará a experiência prévia na realização de festivais, concursos musicais, shows, eventos culturais, produções artísticas e</p>	10



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

	<p>demais atividades compatíveis com o objeto deste edital.</p> <p>Também será considerada a capacidade da proposta de fortalecer a música sertaneja, valorizar artistas locais e regionais, promover a cultura popular e ampliar o acesso da população às atividades culturais do município.</p> <p>A pontuação será atribuída considerando a compatibilidade da experiência apresentada com o objeto do edital e a contribuição cultural da proposta para o fortalecimento da tradição sertaneja em Fernandópolis.</p>	
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		60 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Critério	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agente cultural do gênero feminino	3
I	Agente cultural negros e/ou indígena	3
J	Agente cultural com deficiência	3
K	Agente cultural LGBTQIAPN+	3
L	Agentes cultural idoso	3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	15 PONTOS
------------------------------	------------------

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Critério	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres	3
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	3
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	3
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+	3
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas idosas	3
R	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	3
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		18 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão avaliadora.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será automaticamente desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos extras não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - 1) Proponente com maior idade;
 - 2) Proponente com maior tempo de atuação cultural comprovada;
 - 3) Proponente residente no município há mais tempo;
 - 4) Sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor(a) Rubens Celso Lopes Filho, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

4.2. Serão transferidos à conta do(a) [AGENTE CULTURAL], especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Fernandópolis:

- I) transferir os recursos ao(a) [AGENTE CULTURAL];
- II) orientar o(a) [AGENTE CULTURAL] sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) [AGENTE CULTURAL];
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) [AGENTE CULTURAL] das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) [AGENTE CULTURAL]:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Fernandópolis por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no prazo de 2 dias úteis a contar do recebimento da notificação;
- VII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- VIII) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- IX) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- X) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 dias corridos a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 5 dias úteis contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 2 (dois) salários-mínimos do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias corridos da abertura de vista do processo.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será realizado por meio do acompanhamento das atividades previstas no cronograma apresentado pelo proponente.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de sua assinatura e permanecerá vigente até 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogada mediante justificativa e interesse da Administração Pública, observada a legislação aplicável.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Fernandópolis-SP, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

ANEXO VI

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

[Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.]

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA PONTUAÇÃO EXTRA

(Para agentes culturais concorrentes às pontuações bônus)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que me enquadro na(s) seguinte(s) condição(ões) para pontuação extra:

- Agente cultural do gênero feminino
- Agente cultural negro e/ou indígena
- Agente cultural com deficiência
- Agente cultural LGBTQIAPN+
- Agente cultural idoso

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação das sanções cabíveis, inclusive de natureza criminal.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 10.248 DE 25 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 10.248 - DE 25 DE JUNHO DE 2026

(Dispõe sobre transposição de dotações junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2026, para os fins que especifica).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no artigo 10º, da Lei nº 5.619, de 24 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a importância de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
27.122.0009.2.138 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
3.3.90.14 – Diárias - Pessoal Civil.R\$	120.000,00
FR: Tesouro	
Total.R\$	120.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da transposição das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2.053 – Bom de Escola, Bom de Esporte	
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física. R\$	120.000,00
FR: Tesouro	
Total.R\$	120.000,00

Art. 3º Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2026, sendo que

tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 25 de junho de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT’ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 10.249 DE 25 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 10.249 - DE 25 DE JUNHO DE 2026

(Dispõe sobre a suspensão parcial do expediente nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, em razão da participação da Seleção Brasileira na 2ª Fase de Grupos da Copa do Mundo FIFA 2026).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

CONSIDERANDO que a Seleção Brasileira disputará partida válida pela 2ª Fase de Grupos da Copa do Mundo FIFA 2026 no dia **29 de junho de 2026, às 14h00;**

CONSIDERANDO o interesse público em permitir que os servidores municipais possam acompanhar o evento esportivo de grande relevância nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Pública Municipal durante o referido dia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 70.704, de 22 de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica **parcialmente suspenso o expediente** nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Fernandópolis a partir das **12h00 (doze horas)**, horário de Brasília, do dia **29 de junho de 2026**, em razão da realização do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, que deverão funcionar normalmente, especialmente o Pronto Atendimento e os serviços de urgência e emergência em saúde, bem como aqueles cuja interrupção possa causar prejuízo ao interesse público.

Parágrafo único. A Unidade de Saúde da Família - USF Vila Regina deverá dia no 29 de junho de 2026, retornar as suas atividades para o atendimento à população às 17h00 (dezessete) horário de Brasília.

Art. 3º Em decorrência do disposto no artigo 1º, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 01 (uma)



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

hora diária, até o dia 31 de dezembro de 2026, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º Caberá ao superior hierárquico do servidor, determinar a compensação, em relação a cada um, que se fará de acordo com o interesse e peculiaridade do serviço.

§ 2º A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, ou se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

§ 3º Competirá aos Secretários ou Chefes de Departamento a fiscalização e o cumprimento das disposições do presente decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 25 de junho de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 10.250 DE 25 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 10.250 – DE 25 DE JUNHO DE 2026

(Dispõe sobre o regulamento do Concurso de Trajes Tradicionais Caipiras do Fernanraíá 2026 e dá outras providências)

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Concurso de Trajes Tradicionais Caipiras do Fernanraíá 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. O concurso integra a programação oficial do Fernanraíá 2026 e tem por finalidade fomentar a valorização da cultura popular brasileira, incentivar a preservação das tradições caipiras e estimular a participação da comunidade na ambientação cultural do evento.

Art. 2º O concurso será realizado nos dias 27 de junho e 04 de julho de 2026, na Praça Central Joaquim Antônio Pereira, durante a realização do Fernanraíá 2026.

Art. 3º Poderão participar do concurso pessoas de qualquer idade, observadas as seguintes categorias:

I – Categoria Infantil: participantes com até 12 (doze) anos completos na data da inscrição;

II – Categoria Adulto: participantes com idade superior a 12 (doze) anos.

§ 1º A idade deverá ser comprovada mediante apresentação de documento oficial com foto.

§ 2º Os participantes menores de idade deverão estar acompanhados por pai, mãe, responsável legal ou pessoa por eles autorizada.

Art. 4º As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente

nos dias do concurso, das 18h30 às 20h50.

§ 1º As inscrições ocorrerão na Casa do Artesão, localizada junto ao espaço do evento.

§ 2º No ato da inscrição deverão ser apresentados:

I – Nome completo e responsável;

II – Documento de identidade (RG);

III – CPF;

IV – Número de telefone para contato.

§ 3º No ato da inscrição serão produzidos registro fotográfico e audiovisual do participante e de seu traje, materiais que servirão de base para a avaliação da comissão julgadora.

Art. 5º Os participantes deverão comparecer à Casa do Artesão entre 18h30 e 20h50 para efetivação da inscrição e registro do traje.

Art. 6º O resultado do concurso será divulgado às 21h30 de cada noite de realização do certame, no Palco Central da Praça da Matriz.

Art. 7º Para fins deste concurso, considera-se traje caipira toda composição visual que remeta de forma clara e identificável à cultura rural brasileira, às tradições juninas, à vida no campo, às manifestações populares do interior, aos costumes sertanejos, tropeiros, violeiros, agricultores, artesãos, festeiros, personagens típicos das comunidades rurais ou demais expressões culturais relacionadas ao universo caipira.

§ 1º Não é obrigatório o uso de peças tradicionais específicas, tais como camisa xadrez, vestido de chita, chapéu de palha ou remendos.

§ 2º Serão aceitas releituras contemporâneas, estilizadas, artísticas ou criativas, desde que preservem elementos visuais, simbólicos ou culturais que permitam a imediata associação ao tema caipira e às tradições juninas brasileiras.

§ 3º Poderão ser utilizados, entre outros:

I – Vestimentas inspiradas na cultura rural brasileira;

II – Elementos da música caipira, moda de viola e cultura sertaneja tradicional;

III – Referências ao trabalho no campo, agricultura, pecuária e artesanato;

IV – Trajes inspirados em personagens típicos das festas juninas;

V – Releituras modernas ou estilizadas da indumentária caipira;

VI – Adereços artesanais e elementos cenográficos compatíveis com a temática;

VII – Figurinos inspirados em tradições regionais do interior brasileiro.

Art. 8º Serão valorizados pela Comissão Julgadora os seguintes aspectos:

I – Criatividade;

II – Originalidade;

III – Qualidade da caracterização;

IV – Coerência temática;

V – Valorização da cultura popular brasileira;

VI – Harmonia estética do conjunto.

§ 1º Cada critério receberá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

§ 2º A nota final corresponderá à soma das pontuações atribuídas pelos avaliadores.

§ 3º Em caso de empate, prevalecerão sucessivamente as maiores



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

pontuações nos critérios de criatividade, originalidade e valorização da cultura popular brasileira.

Art. 9º Não serão aceitos figurinos que descaracterizem o tema cultural proposto, incluindo:

- I – Fantasias de super-heróis;
- II – Cosplays de personagens de filmes, séries, desenhos, animes ou jogos;
- III – Fantasias carnavalescas sem relação com a cultura caipira ou junina;
- IV – Trajes de personagens fictícios sem vínculo com o universo rural brasileiro;

V – Fantasias de terror, ficção científica ou similares;

VI – Vestimentas comuns que não apresentem qualquer elemento de caracterização relacionado ao tema.

Parágrafo único. A Comissão Julgadora poderá desclassificar participantes cuja caracterização não apresente relação clara e objetiva com a cultura caipira, rural ou junina brasileira.

Art. 10. A avaliação dos participantes será realizada por Comissão Julgadora composta por 03 (três) membros designados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. A participação dos membros da comissão ocorrerá sem qualquer remuneração, sendo considerada serviço relevante prestado à cultura do Município.

Art. 11. Em cada noite de concurso serão premiados:

- I – 03 (três) vencedores da Categoria Adulto;
- II – 03 (três) vencedores da Categoria Infantil.

§ 1º Os vencedores receberão medalhas e brindes compostos por produtos da gastronomia típica comercializados ou disponibilizados durante o evento.

§ 2º A classificação observará a ordem decrescente da pontuação obtida.

Art. 12. Os vencedores serão anunciados no Palco Central da Praça da Matriz e convidados para a cerimônia de premiação.

Art. 13. Os participantes inscritos no dia 27 de junho de 2026 poderão participar novamente da edição do concurso realizada em 04 de julho de 2026.

Parágrafo único. Os vencedores premiados na edição de 27 de junho de 2026 não poderão concorrer novamente na edição de 04 de julho de 2026.

Art. 14. A inscrição implica autorização gratuita e irrevogável para utilização, pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, das imagens, fotografias, vídeos e registros produzidos durante o concurso para fins institucionais, culturais, educativos, turísticos e promocionais.

§ 1º A autorização não gera qualquer direito a remuneração ou indenização.

§ 2º No caso de menores de idade, a autorização será concedida pelo responsável legal no ato da inscrição.

Art. 15. A participação no concurso implica a plena aceitação das normas estabelecidas neste regulamento.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pela Comissão Julgadora.

Art. 17. Eventuais despesas decorrentes da execução do presente concurso correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,

suplementadas se necessário.

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 25 de junho de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CMAS- BIÊNIO 2026-2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CMAS- BIÊNIO 2026-2028

Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandópolis, no exercício da competência conferida na Lei Municipal nº 4.599 de 12 de abril de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, convoca os Representantes da Sociedade Civil: Entidades e Organizações de Assistência Social, representantes dos usuários de assistência social e representantes dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, com sede neste município, para participarem da Assembleia para eleição para escolha dos novos Conselheiros Municipais para compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social, biênio 2026-2028.

Da Comissão Eleitoral

A Comissão que regerá os trabalhos do Pleito Eleitoral será composta por conselheiros(as) representantes do Poder Público no CMAS.

Do Pleito Eleitoral

O Pleito Eleitoral será realizado no dia 25 de agosto de 2026, às 8:15 primeira convocação e 8:30 em última convocação, no salão de Eventos do Paço Municipal, rua Porto Alegre nº 350, bairro Santa Rita.

§ 1º Os(as) candidatos(as) e os(as) delegados(as) que não se apresentarem até a segunda convocação ficarão impedidos(as) de participar do Pleito Eleitoral, salvo sob justificativa a ser analisada pela Comissão do Pleito Eleitoral.

§ 2º O Ministério Público será oficiado e convidado a participar do processo eleitoral na função de fiscalizador, conforme o inciso II parágrafo 1º do art. 17 da Lei Federal nº 8.742/1993-LOAS.

§ 3º: A Procuradoria do Município será oficiada e convidada a fim de acompanhar o processo eleitoral

Das vagas

As vagas a serem preenchidas para a composição do CMAS respeitarão a seguinte distribuição:

I – 01 (um) representante de entidades ou organizações de assistência social integrantes da Rede de Proteção Social Básica;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

II – 01 (um) representante de entidades ou organizações de assistência social integrantes da Rede de Proteção Social Especial;

III – 02 (dois) representante dos usuários da assistência social;

IV – 01 (um) representante de entidades ou organizações dos Trabalhadores do SUAS;

§ 1º Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas a

programas, projetos e serviços ou beneficiários da política municipal de assistência social.

§ 2º As associações, instituições, entidades e organizações somente poderão ser

representadas junto ao CMAS caso estejam juridicamente constituídas e em regular funcionamento e, sendo de Assistência Social, devidamente inscrita no CMAS

até a data da publicação deste Edital.

§ 3º Serão considerados representantes de trabalhadores, os trabalhadores

da política de assistência social, organizados sob a forma de associações, coletivos, fóruns, redes ou outras denominações.

Dos candidatos

A candidatura deverá ser protocolada de 01 julho a 18 de agosto de 2025, na sede do CMAS.

Os(as) candidatos(as) deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, ser brasileiros(as) ou naturalizados(as), residentes e domiciliados(as) no município. Deverão apresentar cópia simples dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de Endereço (contas de água, luz, telefone celular ou fixo)

Ata da reunião de posse da diretoria caso seja um membro, ou indicação por escrito assinada pelo representante legal da Organização que representam.

Requerimento Inscrição de Candidatos (ANEXO I)

Cada Organização da Sociedade Civil poderá indicar apenas 01 (um/a) Candidato(a)

com direito a ser votado.

Parágrafo único: Os(as) candidatos (as) indicados(as) deverão apresentar documento com fotografia no ato do Pleito Eleitoral.

Dos delegados

A indicação de delegados(as) deverá ser protocolada de 01 julho a 18 de agosto de 2025, na sede do CMAS.

Os(as) delegados(as) deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, ser brasileiros(as) ou naturalizados(as), residentes e domiciliados(as) no município. Deverão apresentar cópia simples dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de Endereço (contas de água, luz, telefone celular ou fixo)

Ata da reunião de posse da diretoria caso seja um membro, ou indicação por escrito assinada pelo representante legal da Organização que representam.

Requerimento Inscrição de Candidatos (ANEXO II)

Cada Organização da Sociedade Civil poderá indicar apenas 01 (um/a) Delegado(a)

com direito a voto.

Parágrafo único: Os(as) candidatos (as) indicados(as) deverão apresentar documento com fotografia no ato do Pleito Eleitoral.

Da eleição dos representantes da Sociedade Civil

A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade, usuários e Trabalhadores da SUAS inscritos/as e credenciados.

O processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de voto secreto e poderão votar apenas uma vez nos candidatos/as de sua respectiva representatividade.

Terão assento no CMAS os representantes da Sociedade Civil que obtiverem maior número de votos entre os segmentos e em caso de empate, prevalecerá o(a) candidato(a) de maior idade, sendo o segundo mais votado dentro de seu segmento o suplente.

Calendário do processo eletivo

26/06/2026	Divulgação do Edital de Convocação
01/07/2026 a 18/08/2026	Inscrição/Credenciamento dos Candidatos Delegados
20/08/2026	Divulgação dos Delegados credenciados e Candidatos para o processo eletivo
25/08/2026	Eleição para escolha das Entidades e Representatividades
26/08/2026	Resultado Final e Posse dos Conselheiros

Disposições finais

A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do CMAS.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Fernandópolis, 25 de junho de 2026

MARY TANAKA DE MORAES

Presidente do CMAS

(continua)



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

ANEXO I

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

SEGMENTO:

() Profissional do SUAS () Usuário () Organização da sociedade Civil

Nome do candidato: _____

Data de nascimento: _____

Rg: _____

Cpf: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do segmento que indicou: _____

Fernandópolis, _____ de _____ 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO SEGMENTO

ANEXO II

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

FICHA DE INSCRIÇÃO DE DELEGADO

SEGMENTO:

() Profissional do SUAS () Usuário () Organização da sociedade Civil

Nome do candidato: _____

Data de nascimento: _____

Rg: _____

Cpf: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do segmento que indicou: _____

Fernandópolis, _____ de _____ 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO SEGMENTO



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

ATOS ADMINISTRATIVOS

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis, nos termos do item 6.6 do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, torna público o Resultado Final da Etapa de Seleção referente ao Chamamento Público nº 03/2026, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos municipais da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, visando à execução da ação cultural “Criatividade: Artesanato Sustentável”. A Comissão de Seleção, constituída nos termos do edital, realizou a análise de mérito cultural da proposta regularmente inscrita, observando os critérios de avaliação estabelecidos no Anexo IV do Edital, bem como a análise da compatibilidade dos valores apresentados com os preços praticados no mercado, conforme previsto nos itens 6.3 e 6.4 do instrumento convocatório. Considerando que não foram apresentados recursos contra o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção dentro do prazo estabelecido no edital, fica homologado o resultado final da etapa de seleção, conforme abaixo:

PROJETO CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO
01	Eusébia Domingos dos Santos	Criatividade: Artesanato Sustentável

Fernandópolis, 26 de junho de 2026.

RUBENS CELSO LOPES FILHO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.675 DE 25 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 23.675 – DE 25 DE JUNHO DE 2026

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora Senhora **WALERIA CRISTINA DE JESUS ALMEIDA**, CPF: 049.***.***-11, Agente Administrativo, de provimento Efetivo, para exercer as atribuições do cargo público de **GERENTE**, de provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando nº 11030/2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 23.592, de 15 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2026.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 25 de junho de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT’ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.676 DE 25 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 23.676 – DE 25 DE JUNHO DE 2026

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** o ADICIONAL DE SEXTA PARTE, a partir das datas indicadas, aos servidores que completaram 20 (vinte) anos de efetivo exercício, conforme Memorando nº 10901/2026, como segue:

I. **ADMILSON DOS SANTOS DE ALMEIDA**, CPF: 035.***.***-03, Serviços Diversos – Data de concessão: **11/09/2025**;

II. **JUÇARA CRUZ LEMOS**, CPF: 216.***.***-71, Enfermeiro – Data de concessão: **11/09/2025**;

III. **JOSLEI IARA FONSECA GARBIN**, CPF: 214.***.***-80, Serviços Diversos – Data de concessão: **20/09/2025**;

IV. **BEATRIZ ELIZANGELA CUBO MARQUEZINI**, CPF: 215.***.***-20, Serviços Diversos – Data de concessão: **22/09/2025**;

V. **FÁTIMA REGINA PUPIM**, CPF: 159.***.***-84, Serviços Diversos – Data de concessão: **24/09/2025**;

VI. **MARIA APARECIDA ROSA**, CPF: 184.***.***-65, Serviços Diversos – Data de concessão: **24/09/2025**;

VII. **RUTH FERNANDES PEREIRA**, CPF: 169.***.***-73, Serviços Diversos – Data de concessão: **28/09/2025**;

VIII. **FERNANDO DE CASTRO SOUSA**, CPF: 023.***.***-03, Pedreiro – Data de concessão: **30/09/2025**.

Art. 2º A fundamentação para a concessão de que trata o artigo anterior decorre da estrita observância da suspensão da contagem de tempo de serviço estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, conjugada com a posterior retomada do cômputo temporal para os servidores que atuam ou prestam serviços na área da saúde por força da Lei Complementar Federal nº 191/2022, restando plenamente comprovado que os servidores relacionados no artigo 1º preencheram integralmente os requisitos legais para a obtenção do Adicional de Sexta Parte previsto no artigo 92 da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.595/2020 e processado em conformidade com o rito de concessão automática instituído pelo Decreto Municipal nº 9.968/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

retroagindo seus efeitos financeiros às datas de concessão indicadas no Art. 1º deste decreto.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 25 de junho de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.677 DE 25 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 23.677 – DE 25 DE JUNHO DE 2026

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o ADICIONAL DE SEXTA PARTE, a partir das datas indicadas, aos servidores que completaram 20 (vinte) anos de efetivo exercício, conforme Memorando nº 10902/2026, como segue:

I. FABIANA RODRIGUES BEATA, CPF: 070.***.***-95, PEB Infantil – Data de concessão: **02/10/2025**;

II. SÔNIA DA SILVA, CPF: 254.***.***-30, Serviços Diversos – Data de concessão: **02/10/2025**;

III. RITA DE CÁSSIA DA SILVA MARTINS, CPF: 215.***.***-10, Auxiliar em Saúde Bucal – Data de concessão: **07/10/2025**;

IV. MARIA APARECIDA REGINA REGGIANI, CPF: 257.***.***-95, Serviços Diversos – Data de concessão: **11/10/2025**.

Art. 2º A fundamentação para a concessão de que trata o artigo anterior decorre da estrita observância da suspensão da contagem de tempo de serviço estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, conjugada com a posterior retomada do cômputo temporal para os servidores que atuam ou prestam serviços na área da saúde por força da Lei Complementar Federal nº 191/2022, restando plenamente comprovado que os servidores relacionados no artigo 1º preencheram integralmente os requisitos legais para a obtenção do Adicional de Sexta Parte previsto no artigo 92 da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.595/2020 e processado em conformidade com o rito de concessão automática instituído pelo Decreto Municipal nº 9.968/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros às datas de concessão indicadas no Art. 1º.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 25 de junho de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.678 DE 25 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 23.678 – DE 25 DE JUNHO DE 2026

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o ADICIONAL DE SEXTA PARTE, a partir das datas indicadas, aos servidores que completaram 20 (vinte) anos de efetivo exercício, conforme Memorando nº 10905/2026, como segue:

I. LUCIENE PEREIRA DA SILVA PIETROBOM, CPF: 272.***.***-01, Serviços Diversos – Data de concessão: **13/11/2025**;

II. GISLAINE SOARES DA SILVA, CPF: 173.***.***-64, Serviços Diversos – Data de concessão: **20/11/2025**;

III. FRANCISLAINE ELENA PENARIOL BARONI, CPF: 215.***.***-09, Enfermeiro – Data de concessão: **21/11/2025**.

Art. 2º A fundamentação para a concessão de que trata o artigo anterior decorre da estrita observância da suspensão da contagem de tempo de serviço estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, conjugada com a posterior retomada do cômputo temporal para os servidores que atuam ou prestam serviços na área da saúde por força da Lei Complementar Federal nº 191/2022, restando plenamente comprovado que os servidores relacionados no artigo 1º preencheram integralmente os requisitos legais para a obtenção do Adicional de Sexta Parte previsto no artigo 92 da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.595/2020 e processado em conformidade com o rito de concessão automática instituído pelo Decreto Municipal nº 9.968/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros às datas de concessão indicadas no Art. 1º.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 25 de junho de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.679 DE 25 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 23.679 – DE 25 DE JUNHO DE 2026

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o ADICIONAL DE SEXTA PARTE, a partir de 13 de janeiro de 2026, aos servidores que completaram 20 (vinte) anos de efetivo exercício, conforme relação nominal constante do Memorando nº 10907/2026:

- I. ALESSANDRA SANTANA DE PAIVA, CPF: 214.***.***-84, Serviços Diversos;
- II. ANTONIO DONIZETTI PASCHOALINI, CPF: 786.***.***-00, Motorista;
- III. BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI, CPF: 225.***.***-64, Assistente de Diretoria;
- IV. CALINE ASSUNÇÃO BACARO CEBIN, CPF: 270.***.***-01, Assistente Social;
- V. CINTIA CECILIA COLTRI BRADACHI, CPF: 214.***.***-45, Serviços Diversos;
- VI. DANIELE VICTOR MENEZES, CPF: 219.***.***-74, Serviços Diversos;
- VII. EDILAINE GESUATO FARINA, CPF: 286.***.***-16, Serviços Diversos;
- VIII. EDMARA CARMEM CANDEIA, CPF: 181.***.***-08, Serviços Diversos;
- IX. ELAINE CRISTINA MAZIERI ALVES, CPF: 278.***.***-21, Serviços Diversos;
- X. ELIGIA PAULA BRAZ, CPF: 279.***.***-28, Serviços Diversos;
- XI. ELIS ÂNGELA BARBOSA MÁXIMO, CPF: 169.***.***-14, Serviços Diversos;
- XII. ELISÂNGELA FREITAS DE OLIVEIRA ELIAS, CPF: 070.***.***-69, Assistente Social;
- XIII. EMERSON VINICIOS MOREIRA, CPF: 133.***.***-62, Serviços Diversos;
- XIV. ENÉIAS FORTUNATO OLIVEIRA, CPF: 269.***.***-76, Serviços Diversos;
- XV. FÁBIO SIQUETO RIGOBELLO, CPF: 214.***.***-40, Serviços Diversos;
- XVI. HÉLIO JOSÉ LOPES, CPF: 214.***.***-44, Secretário de Escola;
- XVII. JUCELINO TEODORO DO PRADO JUNIOR, CPF: 181.***.***-05, Eletricista;
- XVIII. MARLI ANDREZA, CPF: 216.***.***-94, Serviços Diversos;
- XIX. MICHELE ANDRESSA NERIS TEIXEIRA VIDOTO, CPF: 373.***.***-21, Serviços Diversos;
- XX. OCTÁVIO DE OLIVEIRA, CPF: 121.***.***-65, Serviços Diversos;

XXI. ROSA APARECIDA TOLEDO FERREIRA, CPF: 220.***.***-80, Serviços Diversos;

XXII. ROSANA BOAROTO, CPF: 115.***.***-38, Serviços Diversos;

XXIII. ROSANE MARIA DE OLIVEIRA, CPF: 169.***.***-01, Serviços Diversos;

XXIV. SHIRLEY DURELO PEDREIRO MUNHOZ, CPF: 073.***.***-32, Serviços Diversos;

XXV. SIDMAR FERREIRA DA SILVA, CPF: 226.***.***-10, Serviços Diversos;

XXVI. SILVIANA APARECIDA SANTANA, CPF: 213.***.***-95, Serviços Diversos;

XXVII. VALÉRIA APARECIDA MOLINA, CPF: 215.***.***-43, Assistente Social.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º observa o disposto na Lei Complementar Federal nº 226, de 2026, e no Decreto Municipal nº 10.091, de 2026, que disciplinaram a retomada da contagem de tempo de serviço para fins do adicional de sexta parte, nos termos do art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 1992, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.595, de 2020, sendo o benefício concedido automaticamente na forma do Decreto Municipal nº 9.968, de 2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 25 de junho de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.680 DE 25 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 23.680 – DE 25 DE JUNHO DE 2026

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o ADICIONAL DE SEXTA PARTE, a partir das datas indicadas, aos servidores que completaram 20 (vinte) anos de efetivo exercício, conforme Memorando nº 10909/2026, como segue:

I. CÉLIA APARECIDA CINTRA, CPF: 076.***.***-40, PEB Infantil – Data de concessão: 01/02/2026;

II. WILLIANS FERNANDO LOPES DA SILVA, CPF: 018.***.***-47, PEB II Educação Física – Data de concessão: 01/02/2026;

III. JERÔNIMO JOSÉ DE LIMA, CPF: 059.***.***-46, PEB II Educação Física – Data de concessão: 02/02/2026;

IV. LEDA MARA APARECIDA NOGUEIRA, CPF: 058.***.***-11, PEB II Educação Física – Data de concessão:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

02/02/2026;

V. ADRIANA ALVES PIMENTA ISSOE, CPF: 218.***.***-64, PEB I Ensino Fundamental – Data de concessão:

06/02/2026;

VI. ISABEL CRISTINA BERTONHA, CPF: 216.***.***-36, Coordenador Pedagógico – Data de concessão: 11/02/2026;

VII. HELOISA MARCIA MARASSI ESTEVES, CPF: 047.***.***-16, PEB Infantil – Data de concessão: 16/02/2026;

VIII. JUNIA MARIA DA SILVA FIGUEIRA, CPF: 098.***.***-42, PEB Infantil – Data de concessão: 16/02/2026;

IX. IVANA ARAÚJO ZANIN ARVATI, CPF: 080.***.***-11, PEB Infantil – Data de concessão: 22/02/2026;

X. ALIANDRA CÁSSIA FERRO MARTINUCIO, CPF: 214.***.***-19, PEB Infantil – Data de concessão: 25/02/2026.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º observa o disposto na Lei Complementar Federal nº 226, de 2026, e no Decreto Municipal nº 10.091, de 2026, que disciplinaram a retomada da contagem de tempo de serviço para fins do adicional de sexta parte, nos termos do art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 1992, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.595, de 2020, sendo o benefício concedido automaticamente na forma do Decreto Municipal nº 9.968, de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros às datas de concessão indicadas no Art. 1º.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 25 de junho de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT’ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.681 DE 25 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 23.681 – DE 25 DE JUNHO DE 2026

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o ADICIONAL DE SEXTA PARTE, a partir das datas indicadas, aos servidores que completaram 20 (vinte) anos de efetivo exercício, conforme Memorando nº 10910/2026, como segue:

I. MARIÂNGELA PEREIRA DA SILVA, CPF: 159.***.***-22, PEB Infantil – Data de concessão: 10/03/2026;

II. CREUSA DONIZETI PINHEIRO PRIMO TARLAU, CPF: 050.***.***-00, Serviços Diversos – Data de concessão: 13/03/2026;

III. CÉLIA HELENA PILAR SOUZA ROCHA, CPF: 857.***.***-68, Serviços Diversos – Data de concessão:

15/03/2026;

IV. ADRIANA BUCAR NAPPI NUNES, CPF: 256.***.***-00, Cirurgião Dentista – Data de concessão:

19/03/2026;

V. ISABEL CRISTINA PASSERINI FUENTES DE OLIVEIRA, CPF: 109.***.***-43, Serviços Diversos – Data de concessão: 20/03/2026;

VI. SÉRGIO DE CARVALHO, CPF: 098.***.***-97, Motorista – Data de concessão: 21/03/2026;

VII. ANTÔNIO CARLOS SIQUEIRA, CPF: 064.***.***-70, Motorista – Data de concessão: 22/03/2026;

VIII. PAULO CESAR DA SILVA SOUZA, CPF: 157.***.***-36, Motorista – Data de concessão: 22/03/2026;

IX. RICARDO LUIZ REBELLO DA SILVA, CPF: 053.***.***-41, Fiscal de Rendas – Data de concessão: 27/03/2026;

X. SANDRA VALÉRIA DE OLIVEIRA SOUZA, CPF: 070.***.***-14, Serviços Diversos – Data de concessão: 28/03/2026.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º observa o disposto na Lei Complementar Federal nº 226, de 2026, e no Decreto Municipal nº 10.091, de 2026, que disciplinaram a retomada da contagem de tempo de serviço para fins do adicional de sexta parte, nos termos do art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 1992, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.595, de 2020, sendo o benefício concedido automaticamente na forma do Decreto Municipal nº 9.968, de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros às datas de concessão indicadas no Art. 1º.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 25 de junho de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT’ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.682 DE 25 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 23.682 – DE 25 DE JUNHO DE 2026

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o ADICIONAL DE SEXTA PARTE, a partir das datas indicadas, aos servidores que completaram 20 (vinte) anos de efetivo exercício, conforme Memorando nº 10914/2026, como segue:

I. JOÃO ANTONIO SALVIONI, CPF: 888.***.***-91, Serviços Diversos – Data de concessão: 01/04/2026;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

II. IVO DELAZARI, CPF: 101.***.***-59, Serviços Diversos – Data de concessão: **03/04/2026**;

III. SELI CLEMENTE DA SILVA CATOZZI, CPF: 159.***.***-35, Serviços Diversos – Data de concessão: **03/04/2026**;

IV. SUSANA SANCHES ARAGÃO, CPF: 106.***.***-05, Serviços Diversos - Data de concessão: **03/04/2026**;

V. VÂNIA REGINA SOARES, CPF: 054.***.***-00, Serviços Diversos – Data de concessão: **03/04/2026**;

VI. ELENICE DE MARCHI DONELLI, CPF: 070.***.***-11, PEB Infantil – Data de concessão: **06/04/2026**;

VII. MARCO ANTÔNIO FERRO, CPF: 213.***.***-57, Operador de Máquinas – Data de concessão: **22/04/2026**;

VIII. DALVA MARQUES DE OLIVEIRA, CPF: 055.***.***-07, Enfermeiro – Data de concessão: **24/04/2026**.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º observa o disposto na Lei Complementar Federal nº 226, de 2026, e no Decreto Municipal nº 10.091, de 2026, que disciplinaram a retomada da contagem de tempo de serviço para fins do adicional de sexta parte, nos termos do art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 1992, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.595, de 2020, sendo o benefício concedido automaticamente na forma do Decreto Municipal nº 9.968, de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros às datas de concessão indicadas no Art. 1º.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 25 de junho de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT’ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.683
DE 25 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 23.683 – DE 25 DE JUNHO DE 2026

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o ADICIONAL DE SEXTA PARTE, a partir das datas indicadas, aos servidores que completaram 20 (vinte) anos de efetivo exercício, conforme Memorando nº 10916/2026, como segue:

I. JOSÉ GILBERTO DA SILVA, CPF: 121.***.***-17, Motorista – Data de concessão: **05/05/2026**;

II. ROSÂNGELA DE OLIVEIRA, CPF: 080.***.***-95, PEB II Artes – Data de concessão: **13/05/2026**;

III. FLÁVIA CRISTINA FRANCELINO DOIMO DE MELO, CPF: 121.***.***-30, Serviços Diversos – Data de concessão: **17/05/2026**;

IV. LEANDRO TROVATI MORETI, CPF: 213.***.***-46, Serviços Diversos – Data de concessão: **18/05/2026**;

V. SANDRA DE CARVALHO SALES LEITE, CPF: 070.***.***-19, Serviços Diversos – Data de concessão: **20/05/2026**;

VI. SELMA MARIA DA SILVA CARDOSO, CPF: 169.***.***-42, Agente Administrativo – Data de concessão: **23/05/2026**;

VII. MITIE ABADIA KURODA LEAL, CPF: 218.***.***-93, Fiscal Municipal – Data de concessão: **24/05/2026**;

VIII. PAULO CESAR BERCELLI, CPF: 070.***.***-30, Serviços Diversos – Data de concessão: **24/05/2026**;

IX. MARA CRISTINA SARTORI DOS SANTOS, CPF: 109.***.***-48, Serviços Diversos – Data de concessão: **25/05/2026**;

X. ALESSANDRA DE FREITAS VIEIRA, CPF: 169.***.***-55, Serviços Diversos – Data de concessão: **26/05/2026**;

XI. HELENA MARIA GIRARDI, CPF: 202.***.***-77, Serviços Diversos – Data de concessão: **26/05/2026**.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º observa o disposto na Lei Complementar Federal nº 226, de 2026, e no Decreto Municipal nº 10.091, de 2026, que disciplinaram a retomada da contagem de tempo de serviço para fins do adicional de sexta parte, nos termos do art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 1992, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.595, de 2020, sendo o benefício concedido automaticamente na forma do Decreto Municipal nº 9.968, de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros às datas de concessão indicadas no Art. 1º.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 25 de junho de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT’ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.684
DE 25 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 23.684 – DE 25 DE JUNHO DE 2026

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o ADICIONAL DE SEXTA PARTE, a partir das datas indicadas, aos servidores que completaram 20 (vinte) anos de efetivo exercício, conforme Memorando nº 10917/2026, como segue:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

I. FÁBIO SABION SILVA, CPF: 310.***.***-62, PEB II Artes – Data de concessão: **01/06/2026**;

II. LOURDES CONCEIÇÃO PASSOLONGO DE SOUZA, CPF: 058.***.***-36, Serviços Diversos – Data de concessão: **11/06/2026**;

III. ADRIANA PERPETUA DOS SANTOS PASCHOALINI, CPF: 281.***.***-00, Serviços Diversos – Data de concessão: **12/06/2026**;

IV. ROSIMEIRE CRISTINA CHIMELLI DA SILVA, CPF: 080.***.***-81, Serviços Diversos – Data de concessão: **15/06/2026**;

V. ÂNGELA MARIA SONCIN PIMENTEL BUOSI, CPF: 159.***.***-21, PEB II Artes – Data de concessão: **24/06/2026**;

VI. ANDREA HELOISA REVEZ DOS SANTOS FERRAZ, CPF: 251.***.***-86, Serviços Diversos – Data de concessão: **27/06/2026**.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º observa o disposto na Lei Complementar Federal nº 226, de 2026, e no Decreto Municipal nº 10.091, de 2026, que disciplinaram a retomada da contagem de tempo de serviço para fins do adicional de sexta parte, nos termos do art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 1992, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.595, de 2020, sendo o benefício concedido automaticamente na forma do Decreto Municipal nº 9.968, de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros às datas de concessão indicadas no Art. 1º.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 25 de junho de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.685
DE 25 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 23.685 – DE 25 DE JUNHO DE 2026

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar II, designada pela Portaria nº 20.955/2024, de 01 de fevereiro de 2024 (publicada na Edição 1.358, p. 05, do Diário Oficial Eletrônico do Município, em 02 de fevereiro de 2024), referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026 (instaurado pela Portaria nº 23.366, de 25/02/2026), conforme Memorando nº 10929/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de junho de 2026.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 25 de junho de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.686
DE 25 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 23.686 – DE 25 DE JUNHO DE 2026

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar II, designada pela Portaria nº 23.539, de 29 de abril de 2026 (publicada na Edição 1.906, p. 08, do Diário Oficial Eletrônico do Município, em 30 de abril de 2026), referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2024 (instaurado pela Portaria nº 21.929, de 21/10/2024), conforme Memorando nº 10900/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2026.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 25 de junho de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.687
DE 25 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 23.687 – DE 25 DE JUNHO DE 2026

(Designa os membros da Comissão Julgadora do Concurso de Trajes Tradicionais Caipiras do Fernanraíá 2026, nos termos do Decreto nº 10.250/2026)

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas para compor a Comissão Julgadora do Concurso de Trajes Tradicionais Caipiras do Fernanraíá 2026 as



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

seguintes integrantes:

I – **Danatiele Fernanda Assumpção**;

II – **Nataly Herreiro Garcia**;

III – **Rogéria Florêncio da Silva**.

Art. 2º Compete à Comissão Julgadora proceder à avaliação dos participantes do concurso, observando os critérios estabelecidos no Decreto nº 10.250, de 25 de junho de 2026, atribuindo as respectivas pontuações e deliberando sobre a classificação final dos concorrentes.

Art. 3º A atuação das integrantes da Comissão Julgadora ocorrerá sem qualquer remuneração, sendo considerada serviço relevante prestado à cultura do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 25 de junho de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) RESOLUÇÃO 07/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) RESOLUÇÃO 07/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandópolis, no exercício da competência conferida na Lei Municipal nº 4.599 de 12 de abril de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 23 de junho de dois mil e vinte e seis.

RESOLVE :

Art. 1º - Aprovar os Demonstrativos Financeiros 2026 – Recurso Federal e Estadual – 1º quadrimestre, produzido pelo órgão gestor.

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fernandópolis, 23 de junho de 2026.

MARY TANAKA DE MORAES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHEIROS

Tatiane C. Falquette

Fabiola de Lima Castilho

Maria do Carmo Amaral Martins

Franciele Bizelli Barrionuevo

Franciele Oliveira Lopes

Daniela Vieira S Silva

Amanda Cristina Silva

ATOS ADMINISTRATIVOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) RESOLUÇÃO 08/2026

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandópolis, no exercício da competência conferida na Lei Municipal nº 4.599 de 12 de abril de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada no dia 25 de junho de dois mil e vinte e seis,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARY TANAKA DE MORAES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHEIROS

Tatiane C. Falquette

Maria do Carmo Amaral Martins

Franciele Bizelli Barrionuevo

Franciele Oliveira Lopes

Amanda Cristina Silva

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS DO MUNICÍPIO FERNANDÓPOLIS, constitui-se num órgão colegiado máximo, de composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, instituído pela Lei nº Lei Municipal nº 4.599, de 12 de abril de 2017.

Art. 2º. O CMAS do Município de Fernandópolis, no exercício de suas funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, como preceituado no artigo 24º da Lei Municipal nº 4.599/2017, tem plena autonomia nas discussões e tomadas de decisões.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Fernandópolis tem por finalidade atuar na formulação, acompanhamento, avaliação e controle da execução da Política Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 4º - Respeitadas as competências de iniciativa, compete ao CMAS de Fernandópolis, segundo as diretrizes definidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social, Conselho Estadual de Assistência Social e pela Conferência Municipal de Assistência Social:

I – Propor, analisar, aprovar e deliberar sobre a Política Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

para a área da assistência social, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como de acordo com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;

II – Apreciar e aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, e o Plano de Capacitação, elaborados e apresentados pelo órgão gestor da assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOBRH-SUAS);

III – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e gestão dos recursos;

IV - Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

V - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

VI – Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social atuantes no município, cabendo-lhe ainda:

a) informar ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e ao Conselho Estadual de Assistência Social (CONSEAS) sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, a fim de que adote as medidas cabíveis;

b) acionar os órgãos competentes, no que couber e quando comprovado o descumprimento dos pressupostos estabelecidos na legislação relativa à assistência social;

c) notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição.

VII – Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, de acordo com as diretrizes da PNAS, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;

VIII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

IX - Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e à prestação de contas;

X - Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XI - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XII - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da apli-

cação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XIII - Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, tanto os recursos próprios, quanto os oriundos de outras esferas de governo, que estiverem alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

XIV – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XV - Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

XVI – Articular-se com as demais políticas da área da Saúde, Habitação, Educação e Previdência, bem como com os outros conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos, e propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços, tanto na esfera municipal como regional, promovendo para tanto a integração entre os Conselhos Municipais e outras instâncias existentes, inclusive no âmbito regional;

XVII - Acompanhar o processo do pacto de aprimoramento da gestão do SUAS, e o devido cumprimento das metas;

XVIII - divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

XIX - acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XX - Zelar pela efetivação do SUAS no Município, buscando a efetiva participação dos segmentos de representação dos conselhos;

XXI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XXII – Propor projetos de lei pertinentes à questão da Assistência Social, observadas as atribuições de iniciativa da Lei Orgânica do Município;

XXIII – Criar comissões para estudo e trabalho sobre questões pertinentes à assistência social, dentro da perspectiva da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

XXIV – Criar ou promover canais interinstitucionais de participação popular, garantindo a informação e publicidade do conteúdo, do processamento e do resultado da Política de Assistência Social, zelando pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XXV – Convocar num processo articulado com a Conferência Nacional, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar, por deliberação da maioria de seus membros, as normas de funcionamento da mesma e constituir comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno, encaminhando as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

XXVI - Fiscalizar o FMAS, zelando pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, bem como apreciando a prestação de contas anual apresentada pelo mesmo;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

XXVII - Divulgar na imprensa oficial do Município todas as suas Resoluções, bem como os balanços anuais e as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e os respectivos pareceres emitidos;

XXVIII – Convocar audiência pública anual para prestação de contas do FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social) e apresentação das ações do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social);

XXIX – Promover reformas e alterações em seu Regimento Interno;

XXX – Elaborar a Regulamentação do Fundo Municipal de Assistência Social;

XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município, por meio de Resolução em que conste sua aprovação, aprovação parcial ou reprovação.

XXXIII – Promover em parceria com a Secretaria de Assistência Social ações de capacitação de Conselheiros, por meio de encontros, palestras, fóruns, cursos e afins, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação, por meio da destinação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

XXXIV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O CMAS de Fernandópolis será composto por 10 (dez) membros e seus respectivos Suplentes, dos quais 05 (cinco) representantes governamentais nomeados pela Administração Pública Municipal, e 05 (cinco) serão eleitos, pelos pares, na Sociedade Civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, e dos trabalhadores, seguindo a seguinte divisão:

I – Poder Público Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – Órgão Gestor/CadÚnico

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – CRAS

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – CREAS/CDI

d) 01 (um) representante Secretaria Municipal de Fazenda

e) 01 (um) representante de Secretaria de Saúde ou Educação

II – Da sociedade Civil:

a) 01 (um) representante de entidades ou organizações de assistência social integrantes da Rede de Proteção Social Básica;

b) 01 (um) representante de entidades ou organizações de assistência social integrantes da Rede de Proteção Social Especial ;

c) 02 (dois) representante dos usuários da assistência social;

d) 01 (um) representante de entidades ou organizações dos Trabalhadores do SUAS;

Art. 6º - A cada representante de que trata esse artigo corresponderá à indicação e/ou eleição de um suplente, oriundo da mesma categoria representativas, salvo o representante do inciso I, alínea “e” do artigo 5º cujo suplente corresponderá a Secretaria contrária ao representante titular.

Art. 7º - Os representantes do Poder Público serão indicados e nomeados pelos Secretários Municipais das pastas de governo municipal.

Art. 8º - Os servidores públicos ocupantes de cargo em comissão ou designados para função de confiança, na esfera pública, não podem compor o colegiado como representantes da sociedade civil, podendo ser indicados, exclusivamente, como representantes do poder público.

Art. 9º - As entidades e organizações eleitas serão representadas por conselheiros vinculados e indicados por estas, podendo ser substituídos sem prejuízo da representatividade da entidade e organização.

Art. 10º - A participação no CMAS é incompatível com o cargo de gestor da Assistência Social.

Art. 11º. O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º. O CMAS de Fernandópolis será administrado por:

I – 01 (um) Presidente

II – 01 (um) Vice-Presidente

III – 01 (um) Primeiro Secretário

IV – 01 (um) Segundo Secretário

V – 06 (seis) Conselheiros

§1º - A Presidência será exercida por Conselheiro representante da Sociedade Civil e, ou, da Administração Pública, eleito por voto aberto dos Conselheiros pelo período de (01) um ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo, na ocupação dos cargos da mesa diretora;

§2º. O Conselho Municipal de Assistência Social terá uma Secretaria Executiva, com pessoal técnico e administrativo, cuja estrutura será disciplinada por ato do Poder Executivo, e composta por um servidor público efetivo com formação em nível superior de instrução e ter experiência comprovada na Política Pública de Assistência Social, não integrante da composição do CMAS, diretamente subordinada à Presidência.

Art. 13º. Compete ao Presidente:

I – Representar o CMAS judicial ou extrajudicialmente;

II – Convocar, abrir, presidir, suspender e encerrar as reuniões ordinárias e, ou, extraordinárias;

III – Dar posse ao respectivo suplente, na vacância do titular;

IV – Convocar os suplentes, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, quando da substituição do respectivo Conselheiro Titular;

V – Resolver questões de ordem surgidas durante o debate;

VI – Apor nos processos concluídos, o despacho final ou de mero expediente;

VII – Trabalhar pela integração e articulação entre o CMAS e demais Conselhos municipais, e as instâncias Estadual e Federal;

VIII – Instituir e compor comissões de trabalho que poderão ser formadas por Conselheiros Titulares e, na ausência legal destes, por seus respectivos Suplentes, a fim de aperfeiçoar as ações do CMAS;

IX – Instituir fóruns específicos para estudo e avaliação das ações



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

da rede de proteção social básica e rede de proteção social especial;

X – Participar de debates e plenárias, sempre que necessário;

XI – Superintender os serviços da Secretaria Executiva do CMAS;

XII – Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

XIII – Convocar o Vice Presidente para substituí-lo, sempre que necessário com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

XIV – Em caso de renúncia ao cargo, apresentar justificativa formal com antecedência mínima de 15 dias da data da reunião que irá apreciar o pedido;

Art. 14. Compete ao Vice Presidente substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos e colaborar com o mesmo em suas atribuições.

Art. 15. Compete ao Primeiro Secretário:

I – Redigir as atas das reuniões;

II – Proceder à leitura das atas nas reuniões;

III – Convocar o Segundo Secretário para substituí-lo, sempre que necessário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas);

IV – Encaminhar e responsabilizar-se pela guarda dos documentos pertinentes ao CMAS, assegurando-se para que toda a correspondência seja protocolada;

V – Elaborar e providenciar a publicação, no Diário Oficial do Município de Fernandópolis, da pauta das reuniões do Conselho, de acordo com as matérias que deverão ser encaminhadas em prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas úteis que antecederem a realização das reuniões ordinárias;

Parágrafo Único: É vedada a apreciação de matérias sem a publicação prévia, sob pena de nulidade das deliberações.

VI – Anotar as presenças e ausências dos Conselheiros e, comunicar as ausências injustificadas ao presidente ou, sendo deste as faltas, ao vice-presidente, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a reunião em que ocorreu a falta;

VI – Auxiliar e secretariar os trabalhos do Presidente e da mesa diretora;

VII – Exercer outras atribuições definidas em resolução.

Art. 16. Compete ao Segundo Secretário substituir o primeiro Secretário em sua ausência ou impedimento.

Art. 17. São atribuições da Secretaria Executiva:

I – Subsidiar o Plenário e as Comissões Temáticas com assessoria técnica, podendo requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho;

II – Prestar o necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas comissões e Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas neste Regimento;

III – preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;

IV - Acompanhar as Plenárias, assistir ao Presidente e anotar os pontos mais relevantes visando a checagem da redação final da ata;

V – Dar encaminhamento às conclusões do Plenário, inclusive

fazendo divulgar suas Resoluções;

VI – Despachar com a Presidência os processos e expedientes de rotina;

VII – Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções e outras deliberações emanadas do Conselho;

VIII – Contribuir para o bom funcionamento do conselho, propondo providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de informatização, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho;

IX – Participar de eventos e capacitações externas, de temas de interesse do Conselho.

X – Providenciar a publicação das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias no Diário Oficial do Município de Fernandópolis, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados a partir da data de realização.

Art. 18. Aos Conselheiros compete:

I – Comparecer às reuniões do CMAS em dias e horários fixados;

II – Comunicar a Presidência, por meio de e-mail e, ou, por telefone, a impossibilidade de comparecimento às reuniões, com antecedência mínima de 12 (doze) horas;

III – Comunicar o seu suplente com antecedência mínima de 12 (doze) horas, quando da impossibilidade de comparecer às reuniões;

IV – Participar de comissões e, ou grupos de trabalho para os quais forem designados;

V – Elaborar, nos prazos pré-estabelecidos, os pareceres e informações solicitadas;

VI – Apresentar e defender proposições sobre assuntos de interesse da área da assistência social;

VII – requerer, apresentando justificativa, com a aprovação de maioria dos Conselheiros, a convocação de reunião extraordinária, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

VIII – renunciar e, ou, pedir afastamento provisório do cargo comunicando ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, por escrito;

IX – De compatibilizar-se obrigatoriamente do cargo de Conselheiro, no caso de candidatura a cargo eletivo, 90 dias antes da data do pleito, conforme legislação vigente,

X - Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;

XI - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento da função de Conselheiro e ao funcionamento do Conselho, sem prejuízo de outras atribuições definidas em resolução.

Parágrafo Único: É vedada aos Conselheiros a utilização do cargo para benefícios próprios e apresentar-se em qualquer lugar com conduta inadequada e/ou inconveniente que venha a ferir o decoro, sua responsabilidade de Conselheiro e o nome do CMAS.

Art. 19. Quando houver vacância do cargo de presidente, o vice-presidente convocará reunião extraordinária a realizar-se sob sua presidência, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para realizar nova eleição, dentre os membros, para finalizar o mandato, sendo vedada a interrupção da alternância da presidência entre governo e sociedade civil.

Art. 20. Havendo vacância de membro ocupante das funções previstas no art. 12 incisos II a IV, seja ele representante de um



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, mediante eleição, entre os membros.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 21. O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é o fórum de deliberação plena e conclusiva, de acordo com os requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento;

Art. 22. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – reunir-se-á ordinariamente, 01 (uma) vez ao mês, conforme calendário anual previamente acordado, e extraordinariamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento dos Conselheiros na forma do inciso VII do artigo 18 deste Regimento, registrando em ata suas reuniões;

Art. 23. As reuniões extraordinárias do CMAS serão convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através de e-mail e telefone ou WhatsApp, discriminando o assunto a ser apreciado;

Parágrafo Único: O caráter de urgência não isenta a obrigatoriedade de publicação dentro das formalidades previstas no artigo 24 do presente regimento.

Art. 24. As reuniões, ordinárias ou extraordinárias, devem ser abertas ao público, contendo, no mesmo instrumento de publicação da pauta, data, horário e local de realização.

I - Para as reuniões ordinárias, estarão os conselheiros convocados independente de ato prévio.

Parágrafo Único: O caráter de urgência não isenta a obrigatoriedade de publicação, dentro das formalidades previstas no artigo 24 do presente regimento, da pauta prévia a ser debatida.

Art. 25. Nas reuniões deliberativas, somente terão direito a voto os Conselheiros titulares;

Parágrafo Único: Os Conselheiros Suplentes somente terão direito a voto quando estiverem em substituição aos Conselheiros Titulares, desde que a ausência dos mesmos tenha sido formalizada, conforme previsto nos incisos II e III, do art. 18 deste Regimento.

Art. 26. O Conselheiro representante do Poder Público que faltar a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, sem justificativa, será notificado para apresentação de justificativa, que se não for aceita, após deliberação do Conselho, o fato será comunicado à Secretaria Municipal, para tomada de providências necessárias à sua substituição, no prazo máximo de 30 dias, e instauração do competente processo administrativo disciplinar.

Art. 27. O Conselheiro representante da Sociedade Civil que faltar a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, sem justificativa, será notificado e o fato comunicado à sua representação, para tomada de providências necessárias à sua substituição, no prazo máximo de 30 dias.

Parágrafo Único: No caso descumprimento por parte da entidade do *caput* deste artigo deverá ser convocada nova eleição pelas entidades da sociedade civil para indicação de novos representantes, hipótese em que a entidade substituída perderá o direito à representação no Conselho pelo período do mandato vigente e pelo subsequente.

Art. 28. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria simples dos Conselheiros em primeira chamada, ou em segunda chamada, meia hora após, com 1/3 (um terço) dos Conselheiros.

Art. 29. As deliberações serão feitas por votação, por maioria simples dos presentes.

Art. 30. As decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções, quando necessário, e encaminhadas mediante ofício, ao Secretário da Assistência Social e Cidadania, para publicação na imprensa oficial do Município.

Art. 31. Está autorizado, somente em reunião extraordinária, realizar reuniões de forma remota por meio de tecnologias como Google Meet, Zoom, Microsoft Teams entre outros que realizam a gravação da reunião.

CAPÍTULO VI DAS COMISSÕES

Art. 31. O Conselho Municipal de Assistência Social instituirá comissões temáticas, mediante resolução, na qual deverá constar se de caráter permanente, ou temporário para atender necessidade pontual, o prazo de duração das comissões de caráter temporário, competências, e composição das comissões, designando um coordenador.

Parágrafo único: serão de caráter permanente as Comissões Temáticas de Política de Assistência Social, Orçamento e Financiamento, e de Normas e Legislação, sem prejuízo da criação de outras que o Conselho entender necessárias.

Art. 32. Ao coordenador da Comissão Temática compete:

I – Coordenar a reunião da Comissão;

II – Designar um dos membros para, com o apoio da Secretaria Executiva, fazer a súmula da reunião;

III – solicitar à Secretaria Executiva o apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão;

IV – Apresentar e encaminhar à Plenária e à Mesa Diretora, a súmula contendo as propostas, pareceres e recomendações da Comissão para deliberação.

CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 33. Os Conselheiros, Titulares e Suplentes, representantes do Poder Público serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação do titular da pasta da Secretaria Municipal, na forma do inciso I do artigo 5º, deste Regimento Interno.

Art. 34. A eleição da sociedade civil ocorrerá em assembleias convocadas pelo CMAS, sob a supervisão do Ministério Público, na forma do §4º do art. 24 da Lei Municipal nº 4599, de 12 de abril de 2017.

§1º - A eleição de que trata o caput do artigo será precedida de ampla divulgação e publicação na imprensa local com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.

§2º - A votação se efetivará através do escrutínio aberto, e os votos colocados em urna serão apurados por mesa apuradora, previamente constituída;

§3º - Somente poderão concorrer como Conselheiros para representar as entidades definidas nas alíneas do inciso II, do art. 5º deste regimento àqueles que preencherem os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional n.º 19 de 04/06/98, Art. 3º);

b) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos; c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

c) ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

d) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;

e) não ter sido demitido de qualquer cargo ou emprego público, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou por justa causa;

f) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

g) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal.

Art.35. Os Conselheiros Titulares e Suplentes representantes de entidades de trabalhadores da área da assistência social serão escolhidos pelos respectivos órgãos representativos.

§1º. A Secretaria Municipal de Assistência Social e o CMAS deverão promover no mês subsequente ao da posse, curso de capacitação de Conselheiros;

§2º - Ficam obrigados os Conselheiros eleitos à efetiva participação no curso de capacitação;

§3º - A posse dos Conselheiros eleitos dar-se-á no mesmo mês da eleição.

Art. 36. Na vacância do cargo de Conselheiro Titular, é declarado Titular o seu Suplente devendo a representação indicar seu substituto.

Art. 37. Os Conselheiros do CMAS poderão ser reconduzidos para mais um mandato, devendo a recondução ser referendada pelos fóruns ou autoridades que os indicaram.

Art. 38. Para os cargos da administração do CMAS, todos os Conselheiros Titulares poderão inscrever-se, sendo que a escolha será por processo eletivo, através de voto aberto.

Parágrafo único: A eleição do corpo diretivo ocorrerá em um único turno de votação, realizada em reunião especialmente convocada, e será instalada com a presença da maioria simples dos Conselheiros Titulares.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. O Presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente, através de proposta expressa de qualquer um dos membros do CMAS, encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da reunião que deverá apreciá-la.

Art. 40. As alterações regimentais serão apreciadas em reuniões extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, abertas com quórum de 2/3 dos membros, e as matérias aprovadas por maioria simples.

Art. 41. Os assuntos tratados e deliberações do CMAS serão registrados em ata, a qual será lida e aprovada em reunião subsequente.

Art. 42. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela maioria simples do CMAS em reunião ordinária e, ou extraordinária.

Art. 43. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandópolis, 25 de junho de 2026.

MARY TANAKA DE MORAES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2026

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto da Dispensa Eletrônica n.º 039/2026 a **MAN GROUP LTDA**, no valor total de R\$ 29.249,40 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL E CONDUÇÃO DE GRUPOS REFLEXIVOS PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.**”

Além disso, HOMOLOGO o processo licitatório n.º 135/2026, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Fernandópolis/SP, 25 de junho de 2026.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2026

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto da Dispensa Eletrônica n.º 038/2026 a **STONE ASFALTO RAPIDO LTDA**, no valor total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), para a “**AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, FORNECIDA ENSACADA EM EMBALAGENS DE 25 KG, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PAVIMENTO ASFÁLTICO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE TAPA-BURACOS.**”

Além disso, HOMOLOGO o processo licitatório n.º 132/2026, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Fernandópolis/SP, 25 de junho de 2026.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 28/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e com base no Termo de Julgamento elaborado pela Pregoeira, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico n.º 28/2026, Processo Licitatório n.º 68/2026, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA FACHADA DA UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A ADEQUADA IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, A SEGURANÇA ESTRUTURAL DA EDIFICAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES APROPRIADAS DE HIGIENIZAÇÃO DO AMBIENTE DESTINADO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**”, à empresa:

- **SAO LUCAS PAINEIS LTDA (CNPJ 14.174.800/0001-33):**

Item 01 – Valor unitário R\$ 28.500,00 | Valor total: R\$ 28.500,00.

TOTAL: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos).

Adicionalmente, **HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório n.º 68/2026, conforme descrito no Termo de Julgamento e no Termo de Homologação, ambos disponíveis no **Compras.gov.br** e anexados a este processo administrativo, ratificando-os para que surtam todos os efeitos legais e jurídicos aplicáveis.

Fernandópolis-SP, 25 de junho de 2026.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2026

PROCESSO Nº 111/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS

CONTRATADO: **P.C.T. TREINAMENTO E SERVICOS LTDA**

VALOR: **R\$ 42.488,00** (quarenta e o dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

ASSINATURA: 23/06/2026

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, FORMAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO, EM CONFORMIDADE COM A IT/CB-17, BEM COMO CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.722/2018 - LEI LUCAS, VISANDO ATENDER ÀS UNIDA-**

DES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP”.

MOD. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026.

Fernandópolis-SP, 25 de junho de 2026.

RAFAEL VINICIUS VICENTIN

Gerente

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0127/2026

PROCESSO Nº. 167/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.

CONTRATADO: **FKM CONSTRUTORA LTDA**

VALOR: R\$ 66.782,15

ASSINATURA: 19/06/2026.

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DRYWALL, PORTAS, PINTURA E DEMOLIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS**”. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2025. MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025.

Fernandópolis-SP, 25 de junho de 2026.

RAFAEL VINICIUS VICENTIN

Gerente



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

Edição 1.943

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2025

PROCESSO Nº 184/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 069/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA

ASSINATURA: 24/06/2026

1.1. OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da unidade do item abaixo, estando em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unidade Atual	Unidade alterada
109	BOBINA PICOTADA 20X30 CM. EMBALAGEM PLÁSTICA FORMA: BOBINA PICOTADA; LARGURA: 20 CM; COMPRIMENTO: 30 CM; MATERIAL: POLIETILENO; APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO; TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE.	KG	RL

Fernandópolis-SP, 25 de junho de 2026

RAFAEL VINICIUS VICENTIN

Gerente

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 036/2026

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto da INEXIGIBILIDADE n.º 036/2026 a **49.272.845 HERMES ALEX MACHADO MARTINS**, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para a “**CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA MERCURY & CAMARGO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO FERNANRAIÁ 2026, COM APRESENTAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 27 DE JUNHO DE 2026, ÀS 21H30MIN.**”

Além disso, HOMOLOGO o processo licitatório n.º 0139/2026, em conformidade com o art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Fernandópolis/SP, 26 de junho de 2026.
JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 037/2026

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto da INEXIGIBILIDADE n.º 037/2026 a **58.852.342 MARIA EDUARDA MOURA GONCALVES**, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para a “**CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA LETTÍCIA GONÇALVES PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO FERNANRAIÁ 2026, COM APRESENTAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 26 DE JUNHO DE 2026, ÀS 21H30MIN.**”

Além disso, HOMOLOGO o processo licitatório n.º 0141/2026, em conformidade com o art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Fernandópolis/SP, 26 de junho de 2026.
JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal